

Propriedade intelectual e pesquisa tecnológica em bibliotecas universitárias brasileiras:

guia de orientação

RUTHLEA ELIENNAI DIAS DO
NASCIMENTO

Programa de Pós-Graduação em
Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia
para a Inovação
PROFNIT - UnB

BRASÍLIA - DF
2025



Universidade de Brasília

RUTHLÉA ELIENNAI DIAS
DO NASCIMENTO

**PROPRIEDADE
INTELLECTUAL E
PESQUISA
TECNOLÓGICA EM
BIBLIOTECAS
UNIVERSITÁRIAS
BRASILEIRAS:**

GUIA DE ORIENTAÇÃO

**PRODUTO
TECNOLÓGICO**

apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em
Propriedade Intelectual e Transferência de
Tecnologia para Inovação, do Programa
de Pós-Graduação em Propriedade
Intelectual e Transferência de Tecnologia
para Inovação (PROFNIT) – Ponto Focal
Universidade de Brasília

ORIENTADORA

Profa. Dra.
Tânia Cristina da Silva Cruz

BRASÍLIA-DF
2025



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
PESQUISA TECNOLÓGICA	10
O que é pesquisa?	10
O que é pesquisa tecnológica?	11
Etapas da pesquisa tecnológica	13
Busca patentária	17
O que é uma patente?	17
Qual é a diferença entre invenção e modelo de utilidade?	18
Qualquer tecnologia, invento, pode receber título de patente?	19
Por que registrar uma patente?	20
Por que fazer a busca patentária?	22
Como fazer uma busca patentária?	23
Informações essenciais para começar:	23
Onde pesquisar por patentes?	24
Sugestões para a sua estratégia de busca:	27
Recursos interessantes:	30
Tutoriais em língua portuguesa:	31
PROPRIEDADE INTELECTUAL	34
Direito autoral	37
O que é?	37
Tipos	37
Direito de autor	38
Direitos conexos	44
Programa de computador	48
Propriedade Industrial	51
O que é?	51

Tipos	51
Desenho industrial	52
Indicação geográfica	55
Marcas	59
Patentes	64
Proteção Sui Generis	68
O que é?	68
Tipos:	68
Cultivares	69
Conhecimentos tradicionais	73
Topografia de circuito integrado	78
CONCLUSÃO	81
FONTES DE APOIO	82
Definições dos ativos (O que é?)	89
Tipos	91
Diferencial para receber proteção	93
Prazo de duração da proteção	95
Extinção da proteção	97
Precisa registrar?	99
Abrangência	99
Onde registrar?	100
ANEXOS	101
Acordos internacionais	101
Lista de NITs e bibliotecas universitárias das universidades públicas federais	103

APRESENTAÇÃO

Bem-vindo ao *Propriedade intelectual e pesquisa tecnológica em bibliotecas universitárias brasileiras: guia de orientação*! Este guia foi criado para introduzir os conceitos de propriedade intelectual e pesquisa tecnológica para você, estudante universitário.

Mas por que aprender sobre propriedade intelectual e pesquisa tecnológica? Vamos a alguns dados:

- Em 2023, o Brasil ficou em 49º lugar no Índice Global de Inovação, que mede o quão inovador um país foi no ano¹;
- Inovação costuma ter como resultado um ativo de propriedade intelectual;
- Entre 2013 e 2018, 15 universidades públicas produziram 60% da ciência brasileira². Essa produção também costuma resultar em um ativo de propriedade intelectual;
- Em 2023 o Brasil ficou em 9º lugar em termos de PIB mundial (The World Bank Group, c2024)³
- Em 2023, a propriedade intelectual movimentou quase 500 bilhões de dólares no mundo. O país que mais faturou com esses ativos foi os Estados Unidos, com quase 126 bilhões de dólares⁴. O Brasil ficou na 29ª. posição, com 920 milhões de dólares.

¹ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Índice Global de Inovação 2023** - resumo executivo. c2023. Disponível em: <https://tind.wipo.int/record/48237>. Acesso em: 16 fev. 2024.

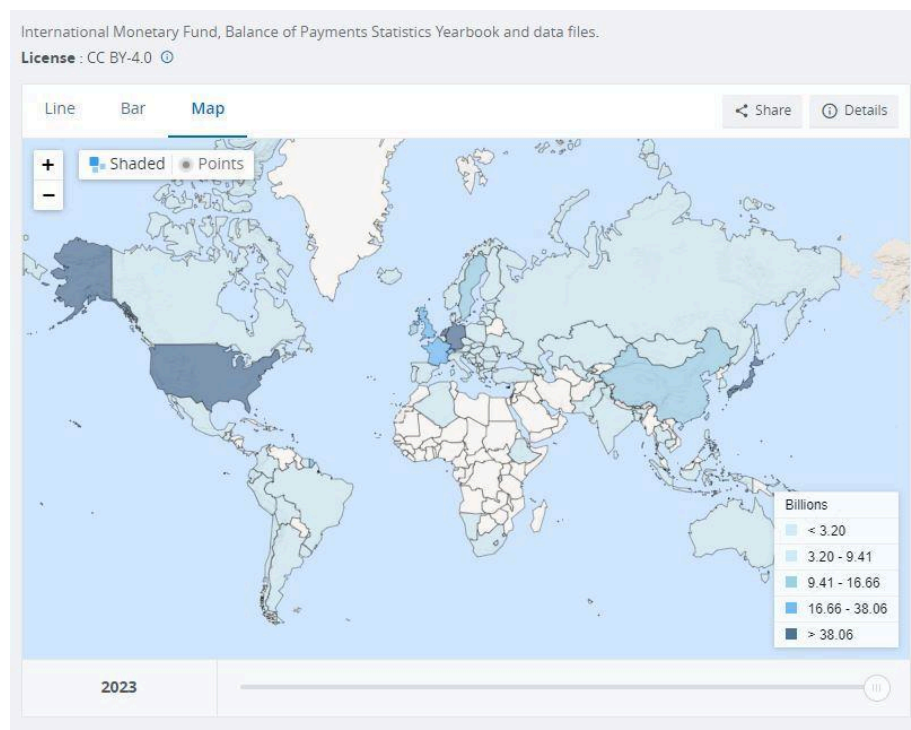
² BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **A pesquisa no Brasil: promovendo a excelência** - análise preparada para a CAPES pelo Grupo Web of Science. [Brasília: CAPES], c2019. Disponível em: <https://propp.ufms.br/files/2019/09/Pesquisa-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 03 set. 2024.

³ THE WORLD BANK GROUP. **GDP (current US\$) - World**. World Bank Group, c2024. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?gl=1%2A1w04j9r%2A_gcl_au%2AMTg0MDI2Mzc4OC4xNzIzNzc0MjY4&locations=1W&most_recent_value_desc=true. Acesso em: 15 ago 2024.

⁴ THE WORLD BANK GROUP. **Charges for the use of intellectual property, receipts (BoP, current US\$)** - World Bank Group, c2024. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/BX.GSR.ROYL.CD?end=2023&start=2023&view=map>. Acesso em: 15 ago. 2024.

- No Brasil, com exceção da Petrobrás, as organizações que mais depositam patentes são universidades⁵;

Figura 1 - Ganhos com propriedade intelectual (em dólar)



Fonte: The World Bank Group (c2024)

Esses dados mostram o quão expressiva a propriedade intelectual é em termos financeiros e sua relação com a universidade e com a inovação, mas antes de continuarmos, vamos definir o que é propriedade intelectual:

⁵ CLARIVATE. **Panorama das mudanças na pesquisa no Brasil:** aproveitando oportunidades de crescimento. c2024. Disponível em: https://img06.en25.com/Web/ClarivateAnalytics/%7Bf24f33e5-72f1-4c3d-ac1d-4594feae46d3%7D_CLARIVATE_REPORT_BRAZIL.pdf. Acesso em: 03 set. 2024.

Propriedade intelectual são ativos intangíveis frutos da criatividade e/ou inventividade humana que tem potencial de mercado, com os quais pode ser auferido retorno financeiro.

Os ativos aos quais a definição se refere abarcam no Brasil, considerando a nossa legislação:

Direito autoral Direito do autor Direitos conexos Programas de computador	Propriedade industrial Desenho industrial Indicação geográfica Marcas Patentes	Proteção Sui generis Conhecimentos tradicionais Cultivares Topografia de circuito integrado
---	---	---

Talvez você ainda esteja se perguntando que diferença isso faz na sua vida, então, vamos lá:

A propriedade intelectual está na marca do produto/serviço que você usa, da universidade em que você estuda, no livro que você lê, na música que você escuta, pode estar até na planta que você consome (sim, essa verdura no seu prato) e com certeza está ou esteve no aparelho que você está utilizando para ler esse manual, seja computador, celular, leitor de livros digitais... Na sua vida universitária, ela vai estar presente no trabalho de conclusão de curso que você desenvolver, na sua dissertação de mestrado, na sua tese de doutorado, nos artigos, nas tecnologias que você desenvolver, na *start-up* que você criar. Mas se você não der prosseguimento à vida acadêmica e for para a indústria, para as empresas, pode ser que você também lide com a propriedade intelectual na sua rotina profissional. Por isso, é bom ter uma noção do que é, como funciona, como registrar. Isso pode te ajudar tanto a proteger os ativos de propriedade intelectual que forem seus, quanto a evitar que você infrinja o direito de alguém sem saber!

Mas esse manual não se limita somente à propriedade intelectual, nós vamos te falar também sobre pesquisa tecnológica. Vamos te explicar o que é, importância e etapas básicas. O objetivo é te ajudar nessa caminhada na propriedade intelectual

e pesquisa tecnológica e ao mesmo tempo auxiliar as bibliotecas universitárias em sua missão de suporte às universidades no que diz respeito à pesquisa tecnológica e propriedade intelectual. Muito se fala sobre essas temáticas nos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)⁶ e na pós-graduação, mas pesquisa realizada pela autora desta obra constatou que embora as bibliotecas universitárias exerçam com excelência o suporte à pesquisa científica, existe a necessidade de aperfeiçoar o suporte à pesquisa tecnológica e à propriedade intelectual por parte dessas instituições.

Esperamos que este guia seja uma ferramenta em sua jornada acadêmica/profissional, ajudando a navegar pelos desafios e oportunidades que a propriedade intelectual e a pesquisa tecnológica oferecem.

Boa leitura e sucesso em seus estudos!

⁶ Núcleos de Inovação Tecnológica: De acordo com o Art. 2º, inciso VI da lei n. 13.243 de 2016 (Novo Marco Legal da Inovação) são estruturas instituídas por uma ou mais Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com a finalidade de gerir a política de inovação da instituição. Cabe aos NITs. Na sua universidade, com certeza tem um NIT e ele pode ser de grande ajuda para você. Nos anexos desse manual, uma lista dos NITs e bibliotecas universitárias das universidades federais e 5 universidades estaduais.

PESQUISA TECNOLÓGICA

O que é pesquisa?

A pesquisa é uma das bases da universidade, junto com o ensino e a extensão. Através dela, descobertas são feitas, tecnologias são desenvolvidas, inovação é gerada. Parte de uma pergunta sem resposta ou uma resposta que não satisfaz e o objetivo quase sempre é descobrir algo novo ou conferir se algo que já existe é válido e o resultado costumam ser novos conhecimentos e/ou novos produtos, novas tecnologias (Clark; Castro, 2003; Freitas Junior *et al.*, 2016).

Existem vários tipos de pesquisas com objetivos diferentes. Marcovitch (1978, apud Hyodo, 2010)

divide a pesquisa em dois tipos: pesquisa científica e pesquisa tecnológica. A pesquisa científica é definida como “a busca de um maior conhecimento dos fenômenos do meio que constituem o ambiente do homem”; já a pesquisa tecnológica é apresentada como “a procura de novos conhecimentos que têm por fim aprimorar os meios de que o homem se utiliza para manipular seu meio ambiente (MARCOVITCH, 1978, p. 10) (Hyodo, 2010, p. 25).

Para Valladares Neto e Souza (2018) “a pesquisa tem por finalidade produzir conhecimento” e é dividida em em três grupos:

- Pesquisa básica (concentra-se na aquisição de novos conhecimentos não aplicados; relaciona-se às áreas fundamentais: morfologia, genética, imunologia, dentre outras);
- Pesquisa tecnológica (aplica-se ao desenvolvimento de novas tecnologias e equipamentos, por exemplo: laser, computação, etc.);
- Pesquisa aplicada (trata da aplicação em determinado contexto; na área da saúde, refere-se à identificação de fatores de riscos de doenças e procedimentos de diagnóstico e tratamento), ou, quando realizada em seres humanos, podem se inserir no tipo “pesquisa epidemiológica” ou “pesquisa clínica” (Valladares Neto; Souza, 2018, p. 268).

O que é pesquisa tecnológica?

Para Motta (2022), a pesquisa tecnológica pode ser:

toda pesquisa científica (realizada sob o mesmo rigor do método científico de qualquer outra pesquisa) que é orientada para o uso. Ou seja, que visa a elaborar, projetar, desenvolver ou criar soluções para problemas (Motta, 2022, p. 2).

A pesquisa tecnológica é a pesquisa voltada para o desenvolvimento de novas tecnologias⁷ e tem as seguintes características⁸:

- viés prático: busca soluções para problemas existentes, focada em inovar^{8,9} e por isso, acaba sendo de grande importância para a competitividade e o desenvolvimento econômico;
- objeto: desenvolvimento/ criação ou aprimoramento de uma inovação, tecnologia ou artefato;
- resultado: novo (ou aprimorado) produto, tecnologia, artefato;
- específica para uma determinada tarefa;
- limitações: ditada pela tarefa imposta. A pesquisa tecnológica começa com uma pergunta e busca responder a essa pergunta e tem metas definidas para alcançar;
- objetivo: conhecimento prático.

⁷ VALLADARES NETO, José; SOUZA, João Batista de. Ética em pesquisa. In: ESTRELA, Carlos. (org.). **Metodologia científica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2018.

⁸ FREITAS JUNIOR, Vanderlei; WOSZEZENKI, Cristiane; ANDERLE, Daniel Fernando; SPERONI, Rafael; NAKAYAMA, Marina Keiko. A pesquisa científica e tecnológica. **Espacios**, v. 35, n. 9, 2014. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a14v35n09/14350913.html>. Acesso em: 22 jun. 2023.

⁹ MENEZES, Iasmim Michelle Barboza Pereira Silva, *et al.* O papel da pesquisa na construção do pensamento científico na formação superior: relato de experiência na disciplina Estágio Supervisionado no formato iniciação científica do curso de Ciências Biológicas. **Caderno InterSaberes**, Curitiba, v. 12, n. 39, p. 108-123, 2023. Disponível em: <https://cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/article/view/2655>. Acesso em: 09 jul. 2023.

- desafios: a pesquisa tecnológica considera se o produto vai ser **factível, confiável, eficiente**, sem contar a **relação custo-benefício**¹⁰. Por exemplo: equipe de pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade de Brasília (UnB), desenvolveu uma formulação à base de cinamato de pentila para controle de insetos hematófagos como o *Aedes aegypti* tanto na fase larval quanto na fase adulta e essa formulação foi patenteada. Trata-se de um produto com as seguintes características:
 - inovador e passível de ser produzido, conforme informações apresentadas pela equipe no documento de patente (**factível**);
 - apresenta baixa toxicidade (**confiável**);
 - funciona tanto como larvicida quanto como inseticida (**eficiente**);
 - tem dupla finalidade (larvicida/inseticida) e dupla formulação, o que facilita o transporte, armazenamento e aplicação^{11,12} (boa **relação custo-benefício**).

Mas como realizar uma pesquisa tecnológica?

¹⁰ CUPANI, Alberto. La peculiaridad del conocimiento tecnológico. **Scientiae Studia**, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 353-71, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ss/a/STXqdYmmHXL4Qjcb5xYqrDm/?format=pdf&lang=es>. Acesso em: 10 set. 2024.

¹¹ GUEDES, Daniel Mendes; NASCIMENTO, Ruthléa Eliennai Dias do; NASCIMENTO, Paulo Gustavo Barboni Dantas. Liquid and solid formulations containing pentyl cinnamate, process for obtaining and use them for the control of bleeding insects: technological prospect. **Revista INGI – Indicação Geográfica e Inovação**, v. 8, n. 2, abr-jun, 2024. DOI: <https://doi.org/10.51722/Ingi.v8.i2.307>. Disponível em: <https://www.ingi.api.org.br/index.php/INGI/article/view/307>. Acesso em: 10 set. 2024.

¹² FERREIRA, Leandro de Santis; ALMEIDA, Addison Ribeiro de; LIMA, Waldenice de Alencar Moraes; ARAGÃO, Cícero Flávio Soares; SILVA, Wilken Cesar Galdencio da; SOUSA, Damião Pergentino; ALBERNAZ, Lorena Carneiro; ESPINDOLA, Laila Salmen. **Formulações líquidas e sólidas contendo cinamato de pentila, processo de obtenção e uso das mesmas para o controle de insetos hematófagos**. Depositante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal da Paraíba; Universidade de Brasília A2, Depósito: 03 jun. 2020, Concessão: 14 dez. 2021. Disponível em: <https://patentimages.storage.googleapis.com/6d/fd/5e/e20a26dfe46cb3/BR102020011199A2.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2023.

Etapas da pesquisa tecnológica

Em “Metodologia da pesquisa tecnológica” Vargas (1985) explica como organizar uma pesquisa tecnológica, mas assim como Motta (2022) afirma que ela pode ser uma pesquisa científica orientada para o uso, Vargas afirma que os métodos da pesquisa científica e da pesquisa tecnológica são essencialmente os mesmos. A diferença essencial entre elas é o **objeto**.

Vargas (1985)¹³ separa a pesquisa tecnológica em **trabalhos prévios, planejamento e execução**.

Trabalhos prévios abrangem escolha do tema, compreensão e conhecimento a respeito do mesmo, que o autor divide em escolha do tema (primeira ideia, tema, explicitação definitiva); compreensão (meditação e leitura, testes de compreensão, conjecturas) e conhecimento (cursos, conversas, discussões e leitura de bibliografia e planejamento). Essas etapas interagem entre si, pois trata-se de a princípio conhecer bem o que se pretende estudar. Simplificando, podemos dividir em:

- **Escolha do tema da pesquisa** (primeira ideia, tema, explicitação definitiva): É o problema que você quer resolver ou a oportunidade que deseja explorar e que geralmente você vai descobrir por meio de leituras ou uma curiosidade surgindo durante algum trabalho que esteja realizando ou um problema com o qual se depare.
- **Revisão de literatura** (compreensão - meditação e leitura, testes de compreensão, conjecturas; e conhecimento - cursos, conversas, discussões e leitura de bibliografia e planejamento): você encontrou um problema que quer resolver ou uma oportunidade que quer explorar. Mas antes de continuar, pergunte-se: será que alguém já resolveu esse problema? Será que já existe uma resposta? Será que é mesmo um problema? É aqui que entra a revisão de literatura. Leia, pesquise, compreenda o que a literatura fala. Tem dúvidas a respeito? Converse com seus colegas,

¹³ Durante a execução da pesquisa que levou a este guia, foram inúmeros os autores que em algum momento citaram o livro de Milton Vargas, razão pela qual, mesmo se tratando de uma obra de 1985, será a base dessa etapa, pois é uma das obras em português mais completas sobre pesquisa tecnológica. Se você trabalha com pesquisa tecnológica e tiver a oportunidade, vale a pena a leitura dessa obra. Se você for estudante da UnB ou residir em Brasília, saiba que esse livro pode ser encontrado no acervo geral da Biblioteca Central da Universidade de Brasília na classe 62.001.5 V297m.

peça orientação aos seus professores, procure a biblioteca da sua universidade, bibliotecários são aptos para te ajudar nisto. Nos anexos deste guia, tem uma lista de sites de bibliotecas universitárias de universidades federais;

- **Busca patentária:** a busca patentária é uma etapa importante na pesquisa tecnológica, por isso, merece um capítulo à parte. No momento, basta você saber que é uma etapa importante da pesquisa tecnológica e que fazer a busca patentária após a revisão de literatura permite que fique ciente do estado atual do que está estudando, o que pode influenciar os objetivos e a direção da pesquisa;

Agora, conforme Vargas (1985) é a hora de entrar no **planejamento da sua pesquisa**. O autor separa a fase do planejamento em denominação (nome - intenção, natureza do fenômeno, nome definitivo); ordenação (escolha do método, ordenação das atividades); previsão de análise (esquematização - argumentação; tipo de conclusão - revisão) e complementação (viabilidade, justificção). Podemos simplificar essas fases em:

- **Definição da metodologia** (denominação e ordenação das atividades): conheça a natureza do que vai pesquisar para assim definir o melhor método a ser adotado. Método indutivo? Dedutivo? Hipotético? Pesquisa qualitativa, quantitativa, mista? Qual vai de encontro ao problema que você deseja solucionar? Se não conhece os métodos, um bom livro de metodologia científica pode te ajudar. Na biblioteca da sua instituição provavelmente você vai encontrar. Bibliotecários também podem te ajudar a fazer a melhor escolha, não deixe de recorrer a nós. Defina a metodologia, quais dados precisa coletar e analisar e como pretende fazê-lo.
- **Definição de objetivos** (previsão da análise e complementação): agora que você já definiu a metodologia que vai utilizar, ordene as atividades/ações que pretende/precisa realizar. Levante hipóteses iniciais, realize o estudo da viabilidade da pesquisa, prove porque realizá-la é importante e as conclusões possíveis (que podem ser descartadas posteriormente, não tem problema).

Agora que você definiu o tema, fez a revisão de literatura e a busca patentária, preparou o planejamento da pesquisa definindo a metodologia mais adequada, antes de executar a pesquisa, é interessante que você mostre o seu planejamento para algum profissional mais experiente, por exemplo, o seu professor ou o seu chefe. Peça sugestões, orientações e após a aprovação, comece a **executar** a pesquisa. Vargas (1985) assume que a **execução da pesquisa** deve cobrir os seguintes itens: conjectura (criação ou invenção); pesquisa bibliográfica; análise fenomenológica; elaboração de teoria prévia; dedução; primeira fase experimental; indução; desenvolvimento teórico; segunda fase experimental; revisão; redação de monografia ou relatório de pesquisa. Resumindo, podemos dividir essas etapas em:

- **Coleta de dados** (conjectura - criação ou invenção; pesquisa bibliográfica): nessa etapa, você coleta os dados. Realiza experimentos, faz entrevistas, entrega formulários, etc, conforme estabelecido na sua metodologia. Você também coleta mais informações sobre o tema para aprofundar a pesquisa e gera ideias iniciais e levanta hipóteses, agora com mais prática e entendimento sobre a pesquisa (até então, você estava planejando, agora está na prática);
- **Análise de dados** (análise fenomenológica; elaboração de teoria prévia; dedução): nessa etapa, você analisa os dados coletados na etapa anterior para tirar conclusões e validar (ou rejeitar) hipóteses. O autor conceitua a análise fenomenológica e a análise dedutiva e sugere como métodos de análise dos dados. Ao final da análise, entra a elaboração da teoria prévia, que seria um esboço da teoria, a ser verificada na fase seguinte;
- **Prototipagem e testes** (1a. fase experimental; indução; desenvolvimento teórico, 2a. fase experimental): você coletou os dados, analisou e elaborou um esboço. Agora, você vai criar protótipos do que está propondo. Está tentando desenvolver uma lâmpada que seja mais econômica do que as já existentes? Agora é hora de construir o primeiro protótipo, para testar a viabilidade. Com base nos resultados iniciais, você analisa e refina seu projeto e vai aprimorando o desenvolvimento teórico da sua pesquisa com base nos dados do experimento e então, procede com a segunda fase experimental, onde realiza novos experimentos com base no que aprendeu até então com a primeira

fase, a indução e o desenvolvimento teórico. Se a lâmpada mais econômica sair como esperado, você conseguiu. Senão, é recomeçar o trabalho ou, dependendo das conclusões, partir para outra ideia. É nessa hora que você vai para a próxima etapa:

- **Avaliação e ajustes** (revisão): aqui, você revisa os dados e teorias, fazendo os ajustes necessários para garantir a precisão da pesquisa. Talvez você não tenha conseguido desenvolver a lâmpada mais econômica, mas a sua pesquisa pode ajudar no desenvolvimento de outro produto, seja por você, seja por outro. Talvez a sua pesquisa não leve à lâmpada mais econômica, mas talvez, a uma lâmpada com o mesmo grau de economia das já existentes no mercado, mas com um custo de produção menor. É hora de partir para a última etapa:
- **Documentação e apresentação** (redação de monografia ou relatório de pesquisa): é chegada a hora de documentar os resultados da pesquisa. Você conseguiu desenvolver ou adaptar uma tecnologia, desenvolver um produto? Você inovou de alguma forma? Essa documentação pode ser em forma de trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, artigo científico, artigo de evento, relatório de pesquisa ou até mesmo um documento de patente ou um livro, por que não? E sim, você pode documentar em mais de uma forma. Você pode escrever um trabalho de conclusão de curso ou dissertação de mestrado ou tese de doutorado ou artigo científico relatando o desenvolvimento da patente que você desenvolveu. E esses documentos (com exceção da patente, protegida como propriedade industrial) se tornam ativos de direito autoral, sobre o qual você vai aprender na parte dois deste guia.

Agora que você sabe as etapas da pesquisa tecnológica, vamos nos aprofundar na busca patentária, etapa desse processo. Você vai aprender como executar uma busca patentária e porque esse conhecimento é útil:

Busca patentária

O que é uma patente?

“Título de propriedade temporária sobre uma *invenção* ou *modelo de utilidade*, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.” (Brasil, 2024)

Patente é um documento que garante monopólio sobre uma nova tecnologia por um período e é dada pelo Estado ao inventor em troca dele revelar como produzir aquela tecnologia. Você desenvolveu uma bateria de celular cuja carga dura um mês. Você detalha o processo de fabricação dessa bateria e o Estado garante que você tenha o direito de vender essa receita para quem quiser e/ou impedir que outras pessoas usem sem sua autorização expressa. Ao fim do monopólio, outras pessoas poderão fabricar essa bateria. A ideia é garantir que você tenha retorno financeiro do tempo e dinheiro que investiu. “Ah, mas e se eu não quiser revelar como produzir a minha bateria?” Existe essa opção, se chama segredo industrial, mas embora seja por tempo indeterminado, não envolva o pagamento de taxas e proteja mais do que informações patenteáveis, é mais difícil de proteger legalmente e uma vez que for divulgado, a proteção é perdida e não há exclusividade. Se você mantém a sua tecnologia protegida por segredo industrial e dois anos depois a receita dela vaza, qualquer um vai poder usar. Por outro lado, uma invenção é protegida por vinte anos e um modelo de utilidade, por quinze anos (Brasil, Lei n. 9.279, art. 40). Mesmo que todos saibam como fazer, nesse período, ninguém pode produzir sem te pedir.

*Qual é a diferença entre invenção e modelo de utilidade?*¹⁴

Ambos são protegidos por patente, mas enquanto a **invenção** deve atender os requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, o modelo de utilidade é o “objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. A patente de modelo de utilidade trata de melhorias **funcionais** em objetos **já existentes**, por isso sua proteção é menor.

Um ferro de passar é uma **invenção**.

Um cabo anatômico acrescentado a esse ferro que torne o ato de passar mais leve e rápido, é um **modelo de utilidade**.

¹⁴ Brasil, Lei n. 9.279, art. 8 e 9.

Qualquer tecnologia, invento, pode receber título de patente?

Não. Para uma tecnologia receber um título de patente, ela deve atender aos requisitos previstos no artigo 8º da Lei de Propriedade Industrial (Lei n. 9.279 de 1996):

- **novidade:** a tecnologia deve ser original, não constando no estado da técnica da área¹⁵ e não ter sido revelada antes. Por isso, é importante manter o sigilo no desenvolvimento da tecnologia, que só deve ser exposta depois de recebido o título de patente, salvo no caso do chamado período de graça¹⁶
- **atividade inventiva:** a tecnologia não deve ser óbvia para especialistas da área, deve apresentar um avanço tecnológico não evidente, um salto criativo, mostrando que aquele inventor teve um olhar que nenhum outro teve na busca pela solução de algum problema, no aprimoramento de algo já existente.
- **aplicação industrial:** a tecnologia deve ser passível de ser reproduzida em escala industrial.

Complementando, o artigo 9º da Lei de Propriedade Industrial acrescenta que é patenteável como modelo de utilidade, o objeto de uso prático que apresente melhoria **funcional** no seu uso ou em sua fabricação.

O artigo 10º da Lei de Propriedade Industrial elenca o que **não** é considerado invenção ou modelo de utilidade e logo, não é patenteável. Não vamos reproduzi-lo, mas se você tiver interesse, recomendamos a leitura.

Assim, o produto da sua pesquisa tecnológica para sair do projeto, deve ser factível, confiável, eficiente, mas para ser patenteável, deve ser inovador, fruto de atividade inventiva e passível de aplicação industrial.

¹⁵ Art. 11 - § 1º O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior (Brasil, Lei n. 9.279, 1996)

¹⁶ Intervalo de tempo durante o qual a divulgação da tecnologia não prejudica a novidade para fins de patente. Serve para proteger inventores que PRECISEM divulgar a tecnologia antes de formalizar o pedido de patente. O artigo 12 da lei 9.279 trata desse período, explica em que casos pode-se recorrer a ele e sua duração (até 12 meses antes da data de depósito ou da prioridade do período de patente).

Por que registrar uma patente?

Parabéns, você criou uma tecnologia que atende aos critérios para ser patenteada. Agora, você deve procurar o órgão responsável por receber este pedido. No Brasil, é o **Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)**. Para saber como esse processo funciona, acesse esse [link](#). Embora seja um processo cada vez mais ágil, não é tão rápido, exige o envio de toda uma documentação para análise (que pode ser negada) que inclui uma descrição detalhada da tecnologia de modo que alguém da área consiga reproduzi-la a partir da descrição na documentação, além do pagamento de taxas. No período que o monopólio durar, você deve pagar um valor anual pelo direito a essa proteção. Mas se envolve gasto de tempo, dinheiro, burocracia, por que registrar uma patente? Além das razões já mencionadas, é interessante citar:

- **Exclusividade:** você detém o monopólio de exploração da tecnologia por um período, podendo negociar diretamente ou fazer acordos de transferência dessa tecnologia para empresas interessadas em produzi-la/ comercializá-la, o que pode significar retorno financeiro;
- **Proteção:** o registro da patente garante que você seja reconhecido como inventor. Sobre isso, o artigo 7º da Lei 9.279/96 garante que “Se dois ou mais autores tiverem realizado a mesma invenção ou modelo de utilidade, de forma independente, o direito de obter patente será assegurado àquele que provar o depósito mais antigo, independentemente das datas de invenção ou criação.”
- **Incentivo à inovação:** a patente contribui para o desenvolvimento tecnológico da sociedade.

Caso você seja membro da Universidade de Brasília (UnB), nos anexos deste guia nós colocamos o fluxograma que o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) disponibilizou sobre como proteger uma patente. Você também pode acessar esse fluxograma [aqui](#).

NÃO ESPERE A SUA TECNOLOGIA ESTAR PRONTA OU EM UM ESTÁGIO MUITO AVANÇADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SÓ ENTÃO PENSAR EM PROTEGÊ-LA.

As patentes exigem ritos específicos. Se o seu trabalho de conclusão de curso/dissertação/tese for sobre a tecnologia que você desenvolveu, se você quiser pedir um título de patente, até mesmo a defesa deve ser sigilosa para não comprometer a **novidade**, requisito **essencial** na hora de depositar.

Começou um projeto e acha que ele tem potencial para ser um ativo protegido? Procure o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da sua instituição o quanto antes. Lá, eles vão analisar o seu projeto e verificar se ele tem potencial de ser patenteado e se sim, vão te orientar sobre os procedimentos.

Se você é estudante da Universidade de Brasília, fale com seu orientador e procurem o [Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico \(CDT\)](#).

Por que fazer a busca patentária?

- Etapa importante da pesquisa tecnológica, pois as patentes contêm grande parte do conhecimento técnico da humanidade¹⁷;
- Garante que a nova tecnologia não infrinja direitos de outros (você não corre o risco de gastar tempo e dinheiro para desenvolver um produto para no final ser proibido de explorá-lo porque ele não era novo e já existia patente dele);
- Ajudar a identificar tendências e oportunidades de inovação;
- Busca de anterioridade: “tem como propósito a busca e análise de informações, por meio de uma variedade de fontes como publicações científicas e documentos de patentes, com o objetivo de atestar a novidade de uma patente a ser requerida” (Andrade *et al.*, 2024).
- Conhecer o estado da técnica da área. Sabe a bateria de celular cuja carga dura um mês? Você teve essa ideia ao acompanhar o aumento dos desastres naturais, onde um celular carregado pode ser vital. Antes de começar a trabalhar, verifique se essa bateria já existe, por meio da busca patentária. Se alguém já fez, provavelmente a receita está disponível em um banco de patentes. Caso você faça a busca patentária e descubra que não existem registros de baterias de celulares cuja carga dura um mês, você terá uma ideia; caso já existam registros dessa tecnologia, talvez o estudo dos projetos já existentes mostre possibilidades para aperfeiçoá-los. Ao disponibilizar a documentação de como a tecnologia foi desenvolvida em troca do monopólio de sua exploração, o inventor permite que outros possam se inspirar e aperfeiçoar ou criar coisas novas.

Agora que você já sabe o que é uma patente, sua importância e porque fazer uma busca patentária, vamos à busca patentária!

¹⁷ estima-se que cerca de 70% do conhecimento que existe em patentes esteja apenas nesse tipo de documento (World Intellectual Property Organization, [s. d.], p. [7], tradução nossa).

Como fazer uma busca patentária?

Informações essenciais para começar:

- **territorialidade:** o registro de uma patente é territorial. Ou seja, se você deposita uma patente no Brasil, ela só tem vigor no Brasil. Se quiser que ela valha em outros países, você deve registrá-la em outros países. Para facilitar, existe o [Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes](#) (PCT), que permite o depósito simultâneo em vários países ao mesmo tempo¹⁸. É importante que você saiba disso porque na hora de realizar a busca patentária, não basta pesquisar apenas no banco de patentes do Brasil ou da China. A bateria cuja carga dura um mês pode não ter sido patenteada no Brasil ou na China, mas já existir uma patente dela nos Estados Unidos e ser considerada como parte do estado da técnica da área. **Recomenda-se que a busca seja feita em pelo menos três bancos de patentes;**
- **gratuidade:** existem bases gratuitas e pagas para busca de patentes, mas é importante lembrar que **a informação da patente é gratuita**. O que as bases de dados pagas oferecem são mais possibilidades e a chance de pesquisar em vários bancos ao mesmo tempo, obtendo relatórios mais robustos, pois trata-se de um volume de informação muito grande e disponível em muitos idiomas. Falando em dinheiro, você também pode pagar por uma busca feita por um especialista. [Mediante o pagamento de uma taxa, o próprio INPI realiza uma busca do estado da técnica e emite uma opinião preliminar sobre a patenteabilidade de um pedido de patente](#)¹⁹. Para um pontapé inicial, você não precisa gastar dinheiro para fazer pesquisa patentária.

¹⁸ importante frisar que **permite** o depósito simultâneo, **não garante** que todos os países vão aceitar aquela patente como tal..

¹⁹ esse serviço só é destinado ao titular de pedido de patente, não para quem ainda está começando.

VOCÊ NÃO PRECISA PAGAR PARA PESQUISAR POR PATENTES

- [Classificação Internacional de Patentes/ Classificação Cooperativa de patentes](#)²⁰: Patentes são classificadas de acordo com a área tecnológica a qual pertencem e para tal, existem duas classificações para fazer isso, em forma de códigos (sim, semelhante a quando você vai à biblioteca procurar um livro e se depara com aquele número com pontuações, que te leva ao livro que você quer. Geralmente esse número é a Classificação Decimal Universal (CDU), utilizada na BCE, ou a Classificação Decimal de Dewey (CDD), ou outro código):
 - Classificação Internacional de Patentes (IPC): criada a partir do Acordo de Estrasburgo (1971). As classes são divididas nas classes A a H e dentro de cada classe há subclasses, grupos principais e grupos, através de um sistema hierárquico. Possui cerca de 70 mil grupos;
 - Classificação Cooperativa de Patentes (CPC): Criada pelo escritório de patentes europeu juntamente com o escritório de patentes dos Estados Unidos a partir do IPC, é mais detalhada, com cerca de 200 mil grupos.

Onde pesquisar por patentes?

Agora que você sabe aspectos básicos sobre busca patentária, vamos te mostrar **onde** pesquisar. Existem opções pagas como o software [Orbit](#) e as ferramentas de pesquisa [Derwent Innovations Index](#)²¹, [PatentSight](#), [Innography](#). São produtos bons, que tem filtros e possibilidades que os bancos gratuitos não oferecem, mas vamos trabalhar com

²⁰ BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **Classificação de Patentes**. [S. l.], [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/patentes/classificacao-de-patentes>. Acesso em: 19 nov. 2024.

²¹ Pode ser acessada pelo Portal de Periódicos da CAPES. Se você for estudante da UnB, basta ir ao seu Campus e utilizar o wifi da própria UnB. Se for servidor ou estudante da pós-graduação, pode acessar de forma remota, através da rede CAFe. Se não for estudante da UnB, verifique se a sua instituição tem acesso ao Portal de Periódicos da CAPES e como fazer para acessar.

as opções gratuitas e acessíveis de qualquer lugar. **A seguir, alguns bancos nacionais/regionais²² e internacionais gratuitos:**

- Bancos de patentes nacionais:
 - [Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(INPI\)](#) - Brasil
 - [United States Patent and Trademark Office \(USPTO\)](#) - Estados Unidos
 - [China National Intellectual Property Administration \(CNIPA\)](#) - China
 - [Japan Patent Office \(JPO\)](#) - Japão
 - [European Patent Office \(Espacenet\)](#) - União Europeia
- Bancos internacionais:
 - **[Lens.org](#) - Cambia em parceria com a Queensland University of Technology - Austrália**
 - Base aberta e gratuita, oferece acesso a patentes e literatura acadêmica, objetiva integrar conhecimentos acadêmicos e patentes para auxiliar na resolução de problemas científicos e tecnológicos;
 - Permite análises diversas, visualizar estatísticas, gráficos, famílias de patentes, status de depósitos;
 - A área de abrangência envolve coleções regionais e nacionais de vários países e organizações, incluindo: África do Sul; Alemanha; Arábia Saudita; Argélia; Argentina; Armênia; [ARIPO \(African Regional Intellectual Property Organization - Organização Regional Africana de Propriedade Intelectual\)](#); Austrália; Áustria; Belarus; Bélgica; Bósnia e Herzegovina; Brasil; Bulgária; Canadá; Cazaquistão; Checoslováquia; Chile; China; Chipre; Colômbia; Congo; Coreia do Sul; Costa Rica;

²² Alguns bancos nacionais/regionais permitem buscas em bancos de patentes de vários países. O USPTO, além da busca de patentes e marcas, oferece também ferramentas de aprendizado e informações interessantes sobre a temática.

Croácia; Cuba; Dinamarca; [EAPO \(Eurasian Patent Office - Escritório de patentes eurasiânico\)](#); Egito; El Salvador; Equador; [EPO \(European Patent Office - Escritório Europeu de Patentes\)](#); Estônia; Estados Unidos; Eslováquia; Eslovênia; Espanha; Filipinas; Finlândia; França; Geórgia; Grécia; Guatemala; Honduras; Hong Kong; Hungria; Índia; Indonésia; Iugoslávia (Sérvia e Montenegro); Irlanda; Israel; Islândia; Itália; Japão; Jordânia; Quênia; Quirguistão; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Macau; Malawi; Malásia; Malta; México; Moldávia; Mônaco; Mongólia; Montenegro; Marrocos; Países Baixos; Nova Zelândia; Nicarágua; Noruega; Panamá; Peru; Polónia; Portugal; Reino Unido; República Dominicana; República Tcheca; Romênia; Rússia; San Marino; Sérvia; Singapura; Suécia; Suíça; Taiwan; Tadjiquistão; Tailândia; Trinidad e Tobago; Tunísia; Turquia; Ucrânia; Uruguai; Uzbequistão; Vietnã; OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual); Zâmbia. A base recupera inclusive patentes da antiga República Democrática Alemã (Alemanha Oriental) e Rússia da época da União Soviética.

- **[PatentScope](#) - World Intellectual Property Organization (WIPO)**²³
 - Depósitos internacionais feitos dentro do acordo PCT, além de coleções regionais e nacionais de vários países e organizações, incluindo: África do Sul; Alemanha; Arábia Saudita; Argentina; [ARIPO \(African Regional Intellectual Property Organization - Organização Regional Africana de Propriedade Intelectual\)](#); Austrália; Áustria; Bahrein; Bélgica; Brasil; Brunei; Bulgária; Camboja; Canadá; Cazaquistão; Checoslováquia; Chile; China; Colômbia; Coreia do Sul; Costa Rica; Cuba; Dinamarca; [EAPO \(Eurasian Patent Office - Escritório de patentes eurasiânico\)](#); Egito; El Salvador; Emirados Árabes Unidos; Equador; [EPO \(European Patent Office - Escritório Europeu de Patentes\)](#); Espanha; Eslováquia; Estados Unidos da América; Estônia; Filipinas; Finlândia;

²³ Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)

França; Geórgia; Grécia; Guatemala; Holanda; Honduras; Índia; Indonésia; Israel; Itália; Japão; Jordânia; Laos; Letônia; Lituânia; Malásia; Malta; Marrocos; México; Mônaco; Nova Zelândia; Nicarágua; Noruega; Panamá; Peru; Polônia; Portugal; Quênia; Reino Unido; República Dominicana; República Tcheca; Romênia; Rússia; Sérvia; Singapura; Suécia; Suíça; Tailândia; Tunísia; Uruguai; Vietnã. A base recupera inclusive patentes da antiga República Democrática Alemã (Alemanha Oriental) e Rússia da época da União Soviética.

- **Google Patents - Google**

- Cobre cerca de 120 milhões de publicações de mais de cem escritórios de patentes ao redor do mundo, incluindo Alemanha; Austrália; Brasil; Bélgica; Canadá; China; Coreia do Sul; Dinamarca; Espanha; Estados Unidos; Finlândia; França; Índia; Japão; Luxemburgo; México; Países Baixos Reino Unido; Rússia; Suíça.

Sugestões para a sua estratégia de busca:

Agora que você já sabe porque e onde fazer uma busca patentária, é hora de definir sua estratégia de busca. Estratégia de busca é “uma técnica ou conjunto de regras para tornar possível o encontro entre uma pergunta formulada e a informação armazenada em uma base de dados” (Lopes, 2002, p. 61). Como você já sabe, existem milhões de patentes e por isso, montar uma estratégia de busca pode aumentar as suas chances de encontrar a informação que de fato você precisa. Sugerimos os seguintes passos:

- 1) Defina o objeto da sua busca:

Que problema você está tentando resolver? Qual pergunta quer responder? Se estiver fazendo uma busca de anterioridade, o que torna a sua tecnologia diferente? Quais termos técnicos descrevem melhor a tecnologia

que você pretende desenvolver? A partir daí, pense em palavras-chave²⁴, que você vai usar para fazer a busca.

2) Escolha a base:

hora de começar a pesquisa. Recomendamos que selecione pelo menos três bases e se possível, nas bases estrangeiras, use termos em inglês. Caso você tenha dificuldades com o idioma, use recursos como o Google tradutor ou um bom dicionário. Entre as bases internacionais gratuitas que mencionamos, a PatentScope e a Google Patents são as mais simples e a Lens.org oferece mais possibilidades.

3) Elabore a estratégia de busca:

- a) combinação de palavras. Utilize os chamados operadores booleanos (AND, OR, NOT) ou aspas (“”) para refinar sua busca. Bateria AND celular pode te retornar resultados relacionados a baterias de celular, mas, bateria NOT celular, vai retornar resultados relacionados a baterias diversas, mas não de celular;
- b) Você quer começar com termos gerais ou genéricos? Por exemplo: No tópico O que é pesquisa tecnológica, citamos a patente do larvicida desenvolvido a partir de cinamato de pentila pela equipe da UFRN, UFPB e UnB. Quando você procura no Google Patents por “cinamato de pentila” (assim mesmo, entre aspas²⁵), ele recupera dois resultados, sendo um deles, esta patente. Se utilizamos os operadores booleanos e pesquisamos por cinamato AND pentila, ele recupera 251 resultados. E se tentamos ser mais genéricos e pesquisamos apenas por cinamato, ele recupera 4.287 resultados. Ou seja, se você estiver no começo da sua pesquisa, talvez seja interessante pesquisar por cinamato AND pentila para ver o que encontra e combinar

²⁴ Palavras-chave são termos, palavras, expressões, que resumem do que se trata um conteúdo. Por exemplo, algumas palavras-chave que resumem este guia são: “pesquisa tecnológica”, “propriedade intelectual”.

²⁵ Utilizar aspas serve para mostrar ao mecanismo de busca que ele deve buscar por essa expressão exata. Você pode usar esse recurso sempre que for fazer qualquer pesquisa nos mecanismos de busca e quiser que eles encontrem documentos com a expressão exata. Por exemplo: pesquisar por “caldo de cana” vai te trazer resultados sobre “caldo de cana”. Agora, se você procurar por caldo de cana, sem aspas, os mecanismos vão recuperar tanto “caldo de cana” quanto “caldo” “cana” e talvez, até mesmo “de”.

com outros filtros, como país, idioma, inventor. Mas, se você estiver mais avançado na pesquisa, vá direto ao ponto;

- c) Classificação Internacional de Patentes: No tópico Informações essenciais para começar, explicamos um pouco sobre a Classificação Internacional de Patentes. Ela pode ser útil para identificar classes e subclasses relevantes. Caso você encontre alguma patente interessante e queira saber mais a respeito, você pode olhar como ela foi classificada e a partir daí, pesquisar por outras patentes classificadas sob a mesma numeração. Você pode acessar a IPC em português [aqui](#);
- d) Defina um período de tempo: patentes são documentos de longa data. Você pode encontrar documentos até mesmo do século XVIII²⁶. Se a sua pesquisa recuperar muitos resultados, pode ser interessante restringir o período de tempo, lembrando que devido período de sigilo ou período de confidencialidade²⁷, você não vai encontrar, por exemplo, patentes depositadas em 2024.

4) Faça a busca:

Agora que você já sabe o que quer, explore os bancos. Utilize os filtros, faça combinações. Alguns dos bancos que citamos oferecem muito material ensinando como fazer pesquisa neles. Sugerimos que priorize a língua inglesa, mas a maioria das bases permite buscas em vários idiomas, inclusive em português.

5) Analise os resultados:

Agora que você fez a busca e recuperou os resultados, analise se são relevantes para seus objetivos. Caso não sejam, refaça a busca, explore os filtros, se for o caso, troque de base. Ao encontrar resultados satisfatórios, identifique o estado da técnica, analise o que já existe e o que falta e no que você pode contribuir.

²⁶ A primeira patente que se tem notícia foi concedida em Veneza no ano de 1474. (Brasil, [s. d.])

²⁷ No Brasil e em muitos países, as patentes são mantidas em sigilo por um período de 18 meses a partir da data de depósito ou da data de prioridade antes de serem publicadas e tornadas acessíveis a todos.

Você também pode explorar as chamadas famílias de patentes²⁸, para encontrar documentos relacionados à mesma invenção. Outra possibilidade é através da Classificação Internacional de Patentes, como já mencionamos. Através da numeração das patentes que lhe interessaram, você pode pesquisar por outras patentes classificadas da mesma forma e isso pode te dar uma noção do que procura e o que precisa.

6) Documente a sua busca:

Elabore um relatório da busca que você fez. Anote os bancos pesquisados, a estratégia utilizada, as palavras-chave que usou, liste os resultados encontrados em cada um deles, se possível, salvando os links das patentes. Você pode fazer um rascunho e depois, ir aperfeiçoando. Esse é o chamado relatório de busca de anterioridade. Ele pode te ajudar a demonstrar que a pesquisa que você quer desenvolver, a invenção na qual você está trabalhando são de fato inovadoras e isso pode te ajudar demais no seu projeto, principalmente se você precisar provar a alguém o potencial inovador da sua pesquisa antes de dar prosseguimento a ela. Ao final da pesquisa, escreva suas conclusões.

7) Dicas:

- a) Utilize guias e tutoriais: leia os tutoriais que a maioria das bases oferece. Você também pode acessar os tutoriais que disponibilizamos para você logo a seguir;
- b) Se precisar, se puder, consulte um especialista: existem profissionais especializados em propriedade intelectual, em patentes. Dependendo dos seus recursos, eles também são uma possibilidade. Verifique se na sua universidade há profissionais com essa formação e se você pode recorrer a eles;
- c) Realize buscas frequentes: por ano, o número de patentes depositadas no mundo só aumenta, logo, é importante acompanhar o desenvolvimento da área de seu interesse, verificando novas patentes.

²⁸ Grupo de patentes depositadas em diferentes países e que protegem a mesma invenção.

Recursos interessantes:

- [A USPTO oferece um quiz que te permite identificar o tipo de propriedade intelectual que você tem. Está em inglês, mas navegadores como o Edge permitem a tradução da página para o português;](#)
- [A EPO oferece um roteiro de aprendizagem intitulado **Finding your way through searches**. São cinco cursos onde você pode aprender mais sobre classificação de patentes, estratégias de busca, como pesquisar o estado da técnica com base em pedidos de patentes, bem como estratégias e técnicas de pesquisa de patentes na EPO. \(em inglês\)](#)

Tutoriais em língua portuguesa:

Agora que você sabe o que é uma patente, porque fazer uma busca patentária e informações gerais a respeito do tema, vamos te apresentar alguns tutoriais. Na tabela 1, elencamos três tutoriais que tratam de busca patentária e comparamos suas características, para que você escolha o que se adequa à sua necessidade.

Tabela 1 - Tutoriais de busca patentária em língua portuguesa

Entidade	Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do Instituto Federal de São Paulo (Inova-IFSP)	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília (CDT/UnB) - Tutorial de Busca nos Principais Bancos de Patentes	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) - Guia Prático para Buscas de Patentes
Autores	Ana Paula Damasceno de Brito; Adalton Masalu Ozaki	Grace Ferreira Ghesti (org.)	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Objetivo	Orientar sobre a importância da busca patentária e como fazer.	Fornecer diretrizes práticas para buscas em bases de patentes.	Orientar a realização de buscas de patentes na internet.

Conteúdo	Importância da busca patentária, requisitos para patentear uma invenção. Aborda os seguintes tópicos: • Objetivos da busca patentária; • Requisitos para patentear; • Que informação está incluída em um documento de patente? • Bases de patentes; • Perguntas sobre a busca; • Estratégia de busca patentária; • Pesquisa por palavras x pesquisa por classificações; • Técnicas de busca; • Cuidados na hora de fazer a busca; • O que pesquisar; • Tipo de análise;	Passo a passo para realizar buscas em bases de patentes. Aborda os seguintes tópicos: • Por que pesquisar em bases de patentes; • Caracteres de truncamento e operadores booleanos; • Glossário; • Classificação Internacional de Patentes; • Busca básica, avançada e resultados nos seguintes bancos: • INPI; • USPTO; • Derwent Innovations Index; • Google Patents; • Espacenet; • SIPO²⁹; • KIPRIS; • Lens • Japan Patent Office - plataforma de busca, busca por número, busca por termos, publicação e classificação, resultados da busca, lista de resultados; • Lens	Passo a passo para buscas em bases de patentes, com foco em diferentes níveis de complexidade. Aborda os seguintes tópicos: • Nível básico (para iniciantes) - busca em 4 bases gratuitas: ○ Módulo 1 - INPI; ○ Módulo 2 - Latipat; ○ Módulo 3 - Espacenet; ○ Módulo 4 - Patentscope; ○ Guia de introdução à Classificação Internacional de Patentes; ○ Guia de introdução ao uso de operadores lógicos, de truncagem e de proximidade em buscas de patentes; • Nível avançado - busca por depositante, inventor, palavras-chave e classificações: ○ Módulo 1 - busca por depositante/CNPJ no Brasil; busca por depositante no exterior; ○ Módulo 2 - inventor no Brasil; ○ Módulo 3 - palavras-chave e classificação; ○ Guia de introdução à Classificação Cooperativa de Patentes (CPC); • Tutorial específico 1 - Compostos químicos
Nível de Detalhamento	Médio, com foco na importância e requisitos legais.	Alto, com instruções detalhadas para buscas.	Alto, com guias básicos e avançados, incluindo buscas específicas.

²⁹ State Intellectual Property Office of the P.R.C, escritório de patentes da China. Em 2018 mudou de nome e se tornou o China National Intellectual Property Administration (CNIPA), mas as funções e responsabilidades principais permaneceram as mesmas.

Público-Alvo	Estudantes universitários e iniciantes que estão começando a entender a importância da busca patentária e os requisitos para patentear uma invenção.	Mais indicado para pesquisadores e profissionais que precisam de diretrizes práticas e detalhadas para realizar buscas em bases de patentes.	Público geral , incluindo inventores, empresários e pesquisadores , que desejam aprender a realizar buscas de patentes de forma simplificada e avançada.
Formato	Documento PDF com explicações teóricas e práticas.	Documento PDF com tutoriais passo a passo.	Documento PDF com guias básicos e avançados.
Referência bibliográfica:	BRITO, Ana Paula Damasceno de; OZAKI, Adalton Masalu. Busca patentária: a chave do sucesso em projetos tecnológicos. In: CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 11, 2020, São Paulo. Anais [...] São Paulo: Instituto Federal de São Paulo, 2020. Disponível em: https://inova.ifsp.edu.br/images/INOVA/Propriedade_intelectual/busca_patentaria/INOVA_IFSP_-_Busca_Patentaria_-_CONICT2020.pdf . Acesso em: 20 nov. 2024.	GHESTI, Grace Ferreira (org.). Tutorial de busca nos principais bancos de patentes . Brasília: Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, 2016. Disponível em: https://www.cdt.unb.br/images/CI TT/Arquivos/livros_e_manuais/Tutorial_de_busca_nos_principais_bancos_de_patentes.pdf . Acesso em: 06 nov. 2024.	BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Guia prático para buscas de patentes . [S.l]: [Instituto Nacional da Propriedade Industrial], 2023. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/informacao/guia-pratico-para-buscas-de-patentes . Acesso em: 26 nov. 2024.

Fonte: Autoria própria (2024).

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Agora que você entendeu o que é pesquisa tecnológica, sua importância e os passos básicos sobre como fazer, vamos conversar um pouco sobre propriedade intelectual.

De modo geral, a propriedade intelectual trata de criações do espírito humano que recebem alguma proteção legal. Vários autores³⁰ defendem que o que diferencia a propriedade intelectual é o valor econômico que se pode extrair dela. Logo, trata-se de uma criação do espírito humano com possibilidade de retorno financeiro e traz inovação, seja no desenvolvimento econômico, na arte e/ou na cultura.

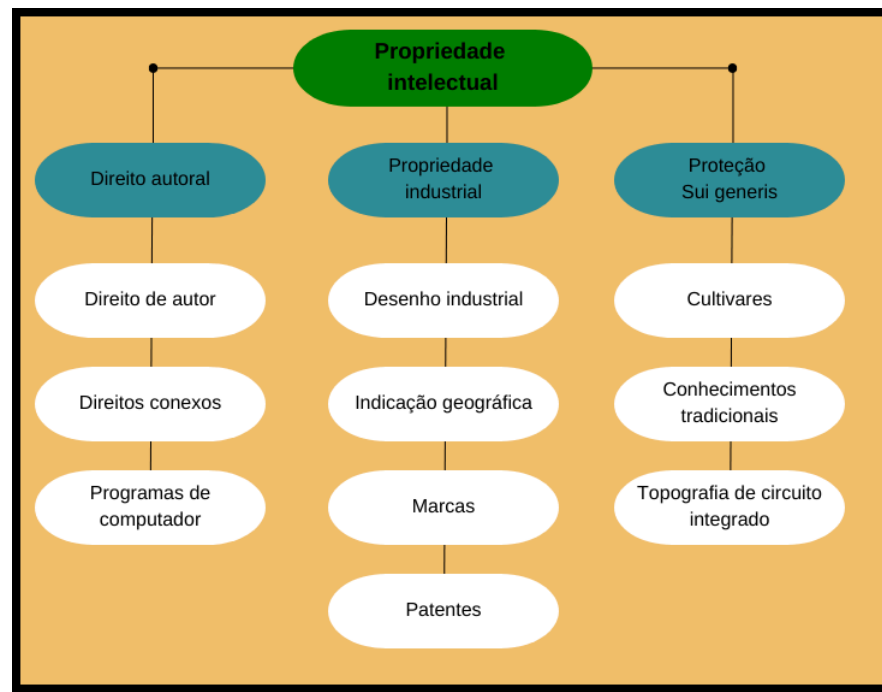
A propriedade intelectual é tão importante em termos econômicos que ao longo do tempo tem sido alvo de diversos acordos. Um dos mais importantes neste sentido é o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, mais conhecido por sua sigla em inglês, TRIPS. É um acordo multilateral que traz regras mínimas a respeito da propriedade intelectual para serem seguidas por todos os países que assinaram o acordo, entre eles, o Brasil. Porém, como o presente guia pretende ser enxuto, não trataremos do TRIPS, vamos nos ater à legislação brasileira, mas para quem tiver interesse, o documento pode ser acessado [aqui](#). Em termos nacionais, a legislação brasileira apresenta diversos dispositivos a respeito do tema e o Brasil foi o quarto país do mundo a ter uma lei sobre propriedade intelectual, logo depois de Inglaterra, Estados Unidos e França (Brasil, [s.d]).

Carvalho (2013) afirma que não é fácil definir o que é propriedade intelectual, pois boa parte das definições apenas listam o que o conceito abrange, ao invés de enumerar o que o caracteriza ou defini-lo. Atualmente, a legislação brasileira abarca os seguintes ativos³¹:

³⁰ Entre eles: Ondina Fachel Leal (2011) e Nuno Pires de Carvalho (2013).

³¹ A legislação e o TRIPS também tratam de repressão à concorrência desleal, mas vamos nos ater aos ativos propriamente. Ativos são qualquer coisa que possa ser usada para produzir valor econômico. Ativos intangíveis, como costumam ser definidos os ativos de propriedade intelectual, são aqueles que não podem ser tocados (embora, sim, você pode tocar em um livro, mas não é propriamente aquele exemplar físico que recebe proteção como direito autoral e sim, o conteúdo expresso nele).

Figura 2 - Propriedade intelectual e suas categorias e sub-categorias



Fonte: Autoria própria (2024).

Como visto na apresentação deste guia:

Propriedade intelectual são ativos intangíveis frutos da criatividade e/ou inventividade humana que tem potencial de mercado, com os quais pode ser auferido retorno financeiro.

Os ativos de proteção intelectual listados na figura 2 tem alguns aspectos em comum, entre eles:

- **Proteção legal:** todos são protegidos por leis que garantem direitos exclusivos aos seus criadores e/ou titulares;
- **Valor econômico:** os ativos listados tem potencial de retorno financeiro;
- **Territorialidade:** salvo exceções, a maioria tem proteção apenas nos países onde são registrados;
- **Caráter distintivo:** todos os ativos tem que ter alguma coisa que os diferencie dos demais de alguma forma. Memórias Póstumas de Brás Cubas é um livro clássico de Machado de Assis (direito autoral). José da Silva não pode escrever um livro exatamente igual e receber a mesma proteção;
- **Tempo determinado de proteção:** salvo exceções, a maioria dos ativos é protegida por tempo limitado, após o qual a criação cai em domínio público.

Vamos detalhar cada um dos ativos listados na figura 2, buscando responder os seguintes tópicos:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------|
| • O que é? | • Precisa registrar? |
| • Tipos | • Onde registrar? |
| • Diferencial para receber proteção | • Exemplos |
| • Por que proteger o ativo? | • Legislação |
| • Prazo de duração da proteção | • Abrangência |
| • Extinção da proteção | • Observações |

Assim, você vai conseguir entender porque a proteção intelectual é importante, como ela se aplica na sua vida e como fazer melhor uso dela.

Direito autoral

O que é?

Tipo de propriedade intelectual que se refere a obras intelectuais e criações do espírito, **expressas** em algum meio ou fixadas em algum suporte. (Ghesti et al, 2016a). Ou seja, se você tem uma ideia, a sua ideia não é protegida. O livro que você escrever no computador, no caderno, é protegido. A música que você escrever e/ou gravar, é protegida. A ideia de um livro, a ideia de uma música, não.

Dentro do direito autoral, temos o direito moral e o direito patrimonial:

- **Direito moral**³²: direito de ter seu nome reconhecido pela obra. É intransferível, inalienável, irrenunciável, perpétuo.
- **Direito patrimonial ou direito material**³³: direito de utilizar, aproveitar, dispor da obra. Pode ser licenciado ou transferido. Quando você assina um contrato com uma editora para publicar um livro, dando direitos a ela sobre a comercialização da sua obra, é o direito patrimonial que você está negociando. Tem prazo de validade.

Tipos

O direito autoral é dividido em três sub-tipos:

- direito de autor,
- direitos conexos e
- programas de computador.

Vamos, a partir de agora, tratar de cada um deles:

³² Para saber mais detalhes sobre o direito moral: O [capítulo II - Dos direitos morais do autor](#) da Lei n. 9.610 de 1998 exemplifica esses direitos.

³³ Para saber mais sobre Direitos patrimoniais: [Capítulo III - Dos direitos patrimoniais do autor e sua duração](#), da Lei n. 9.610 de 1998.

Direito de autor

Tabela 2 - Direito de autor

	Descrição
O que é?	• São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 7°); • “Compreende todo o complexo de normas jurídicas que regem as relações e consequências pertinentes à concepção de obras intelectuais e criações do espírito, isto é, são as normas que vão estabelecer quais criações serão passíveis de gerar direitos ao seu criador e quais direitos são estes” (Ghesti, 2016b).
Tipos	O artigo 7° da lei 9.610 de 1998 define as seguintes obras como passíveis de proteção por direito de autor: • Textos de obras literárias, artísticas ou científicas; • Conferências, alocações, sermões; • Obras dramáticas e dramático-musicais; • Obras coreográficas e pantomímicas; • Composições musicais, com ou sem letra; • Obras audiovisuais, inclusive cinematográficas; • Obras fotográficas; • Obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; • Ilustrações, cartas geográficas;

	• Projetos, esboços e obras plásticas de geografia, engenharia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; • Adaptações, traduções e outras transformações de obras originais • Programas de computador; • Coletâneas, compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados
Diferencial para receber proteção	• Para ser passível de receber proteção como direito de autor, a obra deve ter as seguintes características: ○ ser artística, científica, literária ou de cunho estético e apresentar: ■ Originalidade: deve ser uma criação original do autor; ■ Criatividade; ■ Exterioridade: deve ser expressa de alguma forma, em algum meio
Por que proteger o ativo?	• Controle sobre a utilização e distribuição da obra; • Reconhecimento: garante que o autor seja reconhecido e receba os créditos pela criação; • Proteção contra cópias não autorizadas e uso indevido; • Segurança jurídica.

Prazo de duração da proteção³⁴	• Obras literárias, artísticas ou científicas: 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do autor (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 41); ◦ autor desconhecido (obra anônima ou autor que usa pseudônimo): 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da primeira publicação da obra (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 43). ◦ obra em coautoria que seja indivisível e não seja possível saber qual parte é de quem: 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do último autor (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 42); • obras audiovisuais e fotográficas: 70 anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 44); • título de publicações periódicas (incluindo jornais): até 1 ano após a saída do último número, salvo se for anual, nesse caso, o prazo passa para dois anos (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 10); • caso o autor faleça sem deixar sucessores, a obra passa para o domínio público³⁵. O mesmo vale para obras de autores desconhecidos (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 45).
Extinção da proteção	• Os direitos expiram após os prazos mencionados acima.
Precisa registrar?	• Não é obrigatório, mas é recomendável (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 18). O registro garante segurança jurídica. Em caso de disputas legais (exemplo: você escreve uma crônica e publica na internet, alguém pega, coloca em um livro de crônicas, vende esse livro e sua crônica faz sucesso e gera ganho financeiro), fica mais fácil para você provar a quem pertence aquela obra e defender seus direitos.

³⁴ Esses prazos são referentes aos direitos patrimoniais sobre a obra.

³⁵ Domínio público é quando a obra passa a ser de uso comum. Nesse caso, por exemplo, uma editora passa a poder publicar um livro sem ter que pedir autorização ou pagar nada para o detentor dos direitos autorais, simplesmente porque essa figura já não detém esses direitos.

	Mas fique tranquilo, o trabalho de conclusão de curso que você vai fazer e disponibilizar na biblioteca digital da sua universidade (no caso da UnB, na Biblioteca Digital da Produção Intelectual Discente da Universidade de Brasília - BDM), mesmo não tendo sido registrado, em caso de eventuais disputas judiciais, a data em que ele for publicado na BDM conta a seu favor. Ainda há quem não queira disponibilizar sua produção com medo de plágio, mas ao disponibilizar nos repositórios oficiais das universidades, o aluno que fez tudo direitinho fica resguardado, aliás, tem uma prova a mais da anterioridade de sua obra, um dos critérios analisados.
Onde registrar?	O registro depende do tipo de ativo e por serem vários os ativos que recebem direito de autor, optamos por uma tabela separada só para isso, a Tabela 3 - Ativos de direito autoral: onde registrar de acordo com o tipo de criação. A tabela foi retirada de Jungmann (2010, p. 49) e adaptada, para fazer uma comparação entre os tipos de criação que a autora apresenta e os tipos de criação elencados no artigo 7º da lei de direito autoral.
Legislação	Legislação brasileira: - BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 14 fev. 2024. Legislação Internacional: - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.
Abrangência	Internacional, devido à Convenção de Berna

Observações	O capítulo IV da lei 9.610 de 1996 elenca situações que não constituem ofensas aos direitos autorais, o que inclui poder fazer paródias sem pedir permissão para o detentor dos direitos autorais da obra original.
--------------------	---

Fonte: Autoria própria (2024).

Tabela 3 - Ativos de direito autoral: onde registrar de acordo com o tipo de criação

Instituições responsáveis pelo registro	Tipo de criação	
Fundação Biblioteca Nacional	Livros e textos	I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma; XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.
Agência Nacional do Cinema (ANCINE)	Filmes	III - as obras dramáticas e dramático-musicais; IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma; VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

Escola de Belas Artes	Obras artísticas³⁶	VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia; VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
Escola de Música	Partituras de músicas	III - as obras dramáticas e dramático-musicais; V - as composições musicais, tenham ou não letra; XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Plantas arquitetônicas /projetos	X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	Programas de computador	XII - os programas de computador

Fonte: Autoria própria (2024).

³⁶ desenhos, fotografias, pinturas, aquarelas, gravuras, esculturas, litografias

Direitos conexos

Tabela 4 - Direitos conexos

Tópico	Descrição
O que é?	Direitos paralelos aos direitos de autor. Recebem a mesma proteção no que couber.
Tipos	Os itens elencados no art. 7º da lei 9.610 de 1998 são passíveis de receber proteção por direitos conexos dependendo da forma como se apresentam, porém, separar o que exatamente é passível de receber proteção por direito conexo e o que é passível de receber proteção por direito autoral, não é simples, tanto que o direito conexo está dentro do direito autoral. Para fazer uma novela, não basta apenas o autor (detentor do direito autoral), é preciso também o diretor, os atores, a emissora de TV. Desses últimos é o direito conexo³⁷. Assim, o foco é no tipo de contribuição que é dada à obra. O artigo 89 da lei 9.610 divide os detentores de direitos conexos em três grandes grupos: - artistas intérpretes ou executantes: o cantor da música que foi composta por um músico e escrita por um letrista (o primeiro tem direitos conexos, os outros dois, direitos autorais). O cantor tem direitos sobre a interpretação daquela música, afinal, nenhum cantor vai cantar uma música exatamente da mesma forma que o outro. Atores que interpretam uma peça também tem direitos conexos; - produtores fonográficos: gravadoras, produtores independentes, selos independentes - empresas de radiodifusão: emissoras de rádio e TV.

³⁷ Lembrando, porém, que os direitos patrimoniais da novela podem ser da emissora, caso o autor tenha assinado um contrato cedendo os direitos patrimoniais. Dele é o direito moral sobre o texto da novela.

Diferencial para receber proteção	• Para ser passível de receber proteção como direito de autor, a obra deve ter as seguintes características: ◦ ser artística, científica, literária ou de cunho estético e apresentar: ■ Originalidade: deve ser uma criação original do autor; ■ Criatividade; ■ Exterioridade: deve ser expressa de alguma forma, em algum meio
Por que proteger o ativo?	• Controle sobre a utilização e distribuição da obra; • Reconhecimento: garante que o autor seja reconhecido e receba os créditos pela obra; • Proteção contra cópias não autorizadas e uso indevido; • Segurança jurídica.
Prazo de duração da proteção	De acordo com o artigo 96 da lei 9.610 de 1998, os prazos são os seguintes: • Artistas intérpretes ou executantes: 70 anos após a execução • Produtores de fonogramas: 70 anos após a fixação • Organismos de radiodifusão: 70 anos após a primeira transmissão
Extinção da proteção	• Os direitos expiram após os prazos mencionados acima.
Precisa registrar?	• Não é obrigatório, mas é recomendável. O registro garante segurança jurídica.

Onde registrar?	Ver: Tabela 3 - Ativos de direito autoral: onde registrar de acordo com o tipo de criação
Exemplos	- Um cantor que grava uma música (artista intérprete); - Uma atriz que interpreta um personagem (artista intérprete); - Uma gravadora que produz um álbum (produtor de fonogramas) - Uma emissora de TV que transmite um programa (organismo de radiodifusão)
Legislação	Legislação brasileira: - BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 14 fev. 2024. Legislação Internacional: - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.
Abrangência	Internacional, devido à Convenção de Berna
Observações	Entende-se que em casos de obras audiovisuais, a autoria é compartilhada entre o autor da obra ou argumento literário e o diretor. Por exemplo: O Auto da Compadecida, filme (2000). A autoria do livro que inspirou o filme é de Ariano Suassuna, mas o filme foi dirigido por Guel Arraes. Logo, a autoria do filme é compartilhada entre Ariano Suassuna (detentor dos direitos autorais do livro) e Guel Arraes. Nesse caso, embora Selton Mello e

	Matheus Natchergaele tenham sido as estrelas do clássico, eles não tem poder para, por exemplo, parar a distribuição do filme, embora tenham garantidos seus direitos enquanto artistas intérpretes; • O produtor também pode ser considerado co-autor da obra audiovisual; • Um exemplo interessante que permite visualizar a distinção entre direitos conexos e direito de autor foi o que aconteceu com a cantora americana Taylor Swift. Taylor é compositora (detentora de direitos autorais) de todas as músicas que gravou (intérprete - direitos conexos). Aos 15 anos, assinou um contrato com a gravadora Big Machine Records (produtor fonográfico) e ao longo dos anos, gravou seis álbuns com essa gravadora. No contrato assinado, ficou estabelecido que a gravadora seria dona das gravações originais da cantora (detentora dos direitos patrimoniais dos direitos conexos). Porém, ao final do contrato, Taylor trocou de gravadora e a Big Machine Records foi vendida para um desafeto seu. Insatisfeita, Taylor tentou comprar as gravações originais, mas não lhe foram vendidas. Como ela resolveu? Por ser a detentora dos direitos autorais (compositora de todas as músicas), ela simplesmente está regravando os álbuns e quase todos os seis álbuns já ganharam a chamada versão da Taylor (Taylor's version).
--	---

Fonte: Autoria própria (2024).

Programa de computador

Tabela 5 - Programa de computador

	Descrição
O que é?	Expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados (Brasil, Lei n. 9.609, 1998, art. 1º)
Tipos:	Software
Diferencial para receber proteção	- Originalidade: deve ser uma criação original do autor; - Fixação: deve estar fixado em um meio tangível ou intangível; Adicional: - Funcionalidade: o programa deve ser capaz de ser executado por computador para executar as tarefas para as quais foi projetado;
Por que proteger o ativo?	- Controle sobre a utilização e distribuição; - Proteção contra cópias não autorizadas e uso indevido; - Segurança jurídica.
Prazo de duração da proteção	50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação ou, na ausência desta, da criação (Brasil, Lei 9.609, 1998, art. 2º, § 2º).

Extinção da proteção	• Após o prazo de 50 anos, o software entra em domínio público, permitindo seu uso por qualquer pessoa.
Precisa registrar?	• Não é obrigatório, mas é recomendável. O registro garante segurança jurídica. Em caso de disputas legais (alguém argumentar que o seu programa de computador não é seu ou tentar ter lucro com ele sem sua autorização, por exemplo), fica mais fácil para você provar a quem pertence aquele programa e defender seus direitos enquanto titular.
Onde registrar?	• Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Exemplos	• Sistemas operacionais (ex.: Windows, Linux); Aplicativos de produtividade (ex.: Microsoft Office, Adobe Photoshop); Jogos de computador (ex.: Minecraft, The Sims)
Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9609.htm. Acesso em: 14 fev. 2024. • BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 14 fev. 2024. Legislação Internacional: • ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.

Abrangência	• Internacional³⁸
Observações	• Embora seja considerado ativo de direito autoral, programa de computador não recebe a proteção relacionada aos direitos morais (Brasil, Lei 9.609, 1998, art. 2º, § 1º); • Não constitui ofensa aos direitos do titular de programa de computador, entre outros, II - a citação parcial do programa, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos (Brasil, Lei 9.609, 1998, art. 6º)

Fonte: Autoria própria (2024).

³⁸ BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **A propriedade intelectual e o comércio exterior**: conhecendo oportunidades para seu negócio. [S. l.], [s. d.]. Disponível: em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/pi_e_comercio_exterior_inpi_e_apex.pdf . Acesso em: 19 nov. 2024.

Propriedade Industrial

O que é?

São ativos de propriedade intelectual voltados para soluções técnicas (Teixeira, 2024). Enquanto o direito autoral tem um viés mais estético, literário, artístico, a propriedade industrial se volta para soluções práticas e deve ser passível de reprodução industrial.

Tipos

- A propriedade industrial se divide em:
 - Desenho industrial;
 - Indicação geográfica;
 - Indicação de procedência;
 - Denominação de origem.
 - Marcas;
 - Patentes.

Observação:

No capítulo referente a busca patentária, falamos sobre a importância da busca de anterioridade para este ativo. Porém, a busca de anterioridade também é importante para os ativos desenho industrial e marcas, afinal é necessário provar a originalidade desses ativos, sob pena de ter o pedido negado.

Desenho industrial

Tabela 6 - Desenho industrial

	Descrição
O que é?	• Forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 95).
Tipos	• Tridimensional: forma plástica ornamental de um objeto que possui altura, largura e profundidade. Uma cadeira, por exemplo; • Bidimensional: forma plástica ornamental de um objeto que possui apenas altura e largura. Exemplo: estampas.
Diferencial para receber proteção	• Novidade: o desenho deve ser diferente de tudo que havia antes do seu depósito ou data de prioridade reivindicada. • Originalidade: o desenho deve ter uma configuração visual distintiva, possuindo características que tornem sua aparência singular comparado a desenhos anteriores; • Aspecto ornamental: refere-se às características visuais decorativas; • Aplicação industrial: o desenho deve ser passível de ser reproduzido em escala industrial.
Por que proteger o ativo?	• Controle sobre a utilização e distribuição; • Proteção da identidade visual do produto; • Agrega valor à marca;

	• Proteção contra cópias não autorizadas e uso indevido; • Segurança jurídica.
Prazo de duração da proteção	• até 10 anos contados da data do depósito, prorrogável por mais três períodos seguidos de 5 anos (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 108).
Extinção da proteção	O artigo 119 da lei de 9.279 de 1996 trata dos casos de extinção do registro de desenho industrial. São os seguintes: - I - pela expiração do prazo de vigência; - II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros; - III - pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120; ou - IV - pela inobservância do disposto no art. 217³⁹.
Precisa registrar?	• Sim, o registro é obrigatório para obter a proteção legal do desenho industrial
Onde registrar?	• Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Exemplos	• Design de carros, smartphones, eletrodomésticos, embalagens, móveis, calçados, joias, estampas de tecidos, etc.

³⁹ Art. 217. A pessoa domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 05 jun. 2024 Legislação Internacional: • ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.
Abrangência	• Nacional, mas, para proteção internacional, é possível solicitar registros em outros países ou utilizar sistemas internacionais como o Acordo de Haia.

Fonte: Autoria própria (2024).

Indicação geográfica

Embora Indicação Geográfica (IG) não seja um ativo que você vá desenvolver na faculdade, como verá a seguir por conta das características que esse ativo possui, pode ser que seja algo com que você lide no mercado de trabalho ou na própria universidade de alguma forma. Então, pode ser interessante saber a respeito.

Tabela 7 - Indicação geográfica

	Descrição
O que é?	• Constitui indicação geográfica a indicação de procedência ou a denominação de origem (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 176); • “Registro conferido a produtos e serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de distinção em relação aos seus similares no mercado. Esses produtos apresentam qualidade única em função de recursos naturais (solo, vegetação, clima) e métodos de fabricação, execução (know-how). (Brasil, Ministério da Agricultura e Pecuária, 2023).
Tipos	• Art. 177. Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (Brasil, Lei n. 9.279, 1996). • Art. 178. Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (Brasil, Lei n. 9.279, 1996).

Diferencial para receber proteção	• Origem geográfica: o produto deve ser proveniente de uma área específica; • Reputação: o produto deve ter reputação estabelecida e reconhecida, associada à região de origem; • Tradição e conhecimento local.
Por que proteger o ativo?	• Aumento do valor agregado do produto ou serviço; • Preservação das particularidades do produto ou serviço; • Preservação do patrimônio da região; • Estímulo aos investimentos na região; • Fidelização do consumidor; • Melhora da comercialização; • Maior competitividade no mercado
Prazos de duração da proteção	• Indeterminado (Universidade Federal de Lavras, c2024). A proteção da Indicação Geográfica não tem prazo determinado, mas pode ser cancelada caso as condições que lhe deram origem deixem de existir.
Extinção da proteção	• “A validade de registro de uma indicação geográfica permanecerá em vigor enquanto o produto ou serviço apresentar suas características específicas.” (Universidade Federal de Lavras, c2024)

Precisa registrar?	• Sim, o registro é obrigatório para obter a proteção legal da indicação geográfica⁴⁰.
Onde registrar?	• Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Exemplos	• Indicação de procedência: Pampa Gaúcho, região que tem um longo histórico, uma longa tradição na área da pecuária; • Denominação de origem: Os únicos espumantes <i>Champagne</i> são os feitos com uvas cultivadas na região da França chamada Champagne. As uvas cultivadas e colhidas naquela região acabam tendo características específicas que tornam o espumante daquela região diferente dos demais.
Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 05 jun. 2024 Legislação Internacional: • ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.

⁴⁰ O registro de indicação geográfica é declaratório, no sentido de que primeiro o produto/serviço deve existir e ter as características que o definam como indicação geográfica para só então, os produtores se reunirem e fazerem o pedido da proteção

Abrangência	• Nacional⁴¹
--------------------	---

Fonte: Autoria própria (2024).

⁴¹ É possível solicitar registros em outros países. Semelhante ao Acordo de Haia (desenho industrial) existe o Acordo de Lisboa para proteção internacional de indicações geográficas, mas o Brasil ainda não é signatário.

Marcas

Você é um estudante que teve uma grande ideia e decidiu criar uma *startup* para desenvolver um produto ou serviço. Parabéns! Mas sua empresa e seu produto ou serviço precisam de um sinal distintivo, certo? Alguma coisa que os diferencie da concorrência, que permita que os potenciais consumidores saibam que são vocês. Essa “alguma coisa” é a Marca. Que precisa ser registrada. Vamos supor que você crie a empresa Morango e desenvolva o software Melão e esse software seja excelente e seja um sucesso? Sem registro, a empresa Abacaxi pode criar um software inferior e dar a ele o mesmo nome. Acostumadas com a qualidade do seu produto, as pessoas vão comprar o software Melão da empresa Abacaxi. Pior ainda, a Abacaxi pode registrar o nome software Melão e te impedir de usar o nome ou pode também, registrar o nome da sua empresa, Morango, e te proibir de usar. Já pensou o prejuízo, a trabalhadeira? Pois é, realizando o registro de marca, você evita tudo isso. Vamos conferir agora, algumas características desse ativo:

Tabela 8 - Marcas

	Descrição
O que é?	São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais⁴² (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 122).

⁴² O artigo 124 da mesma lei define o que são essas proibições legais. Por se tratar de uma lista ampla, não vamos reproduzir aqui, mas adiantamos que por exemplo, cores por si só, constam nessa lista, assim como sinais genéricos. Em caso de dúvidas, sugerimos a leitura do artigo.

Tipos	• Quanto à natureza - o artigo 123 da lei 9279 define três tipos de marcas: ○ marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa; ○ marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada; e ○ marca coletiva: aquela usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade. • Quanto à forma. De acordo com Arrabal (2018), as marcas são classificadas da seguinte maneira quanto à forma⁴³: ○ marca nominativa: compostas apenas por letras e números; ○ marca figurativa: composta apenas por figura. Ex: marca da Nike; ○ marca mista: compostas pela combinação de palavra e figura. Ex: marca da Petrobrás; ○ marca tridimensional: quando a forma do produto o individualiza. Ex: embalagem da bebida Yakult. • Quanto ao grau de conhecimento no mercado, os dois tipos a seguir são exceções às regras que dizem respeito à proteção de marcas: ○ marcas de alto renome: protegida em todos os segmentos do mercado, é amplamente reconhecida pelo público no Brasil. Por exemplo: Coca-Cola.
--------------	---

⁴³ Algumas legislações permitem a proteção das chamadas marcas olfativas e marcas sonoras. Não é o caso da legislação brasileira.

	Nenhuma outra empresa pode registrar esse nome, mesmo que seja para uma marca de móveis⁴⁴ ○ marca notoriamente reconhecida: não precisa de registro no Brasil e basta que seja reconhecida em seu segmento de mercado em países signatários da Convenção de Paris. Ex: Reebok (marca de produtos esportivos). Mas diferente da marca de alto renome, pode haver a Reebok linha de móveis.
Diferencial para receber proteção	● Sinais distintivos visualmente perceptíveis: capazes de diferenciar um produto/serviço de outro); ● Novidade: a marca deve ser diferente de tudo que havia antes do seu depósito ou data de prioridade reivindicada, ● Licidade: o sinal distintivo não pode ser contrário à lei, à moral ou aos bons costumes.
Por que proteger o ativo?	● Evita concorrência desleal: a empresa abacaxi não pode registrar o software melão como dela se a empresa morango registrar primeiro (a empresa morango também deve registrar a marca morango); ● Agrega valor aos produtos e serviços; ● Facilita a promoção e divulgação da marca; ● Facilita a exploração comercial exclusiva. ● Segurança jurídica.
Prazos de duração de proteção	● Até dez anos contados da data de concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos e indefinidamente (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 133).

⁴⁴ Regra geral, uma marca pode ser repetida, registrada por empresas/pessoas diferentes, desde que se trate de produtos diferentes. Por exemplo: Morango's linha de móveis planejados e Morango's auto-peças, mas não pode haver a Morango's para designar propriamente morangos, pois nesse caso, perde-se o aspecto de novidade e sinal distintivo.

Extinção da proteção	O artigo 142 da lei de 9.279 de 1996 trata dos casos de extinção do registro marca. São os seguintes: - I - pela expiração do prazo de vigência; - II - pela renúncia, que poderá ser total ou parcial em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca; - III - pela caducidade⁴⁵; ou - IV - pela inobservância do disposto no art. 217⁴⁶.
Precisa registrar?	• Sim, o registro é obrigatório para obter a proteção legal da marca
Onde registrar?	• Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Exemplos	• Coca-Cola, Apple, Google, McDonald's, Universidade de Brasília,
Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 05 jun. 2024

⁴⁵ Art. 143 - Caducará o registro, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse se, decorridos 5 (cinco) anos da sua concessão, na data do requerimento:

I - o uso da marca não tiver sido iniciado no Brasil; ou

II - o uso da marca tiver sido interrompido por mais de 5 (cinco) anos consecutivos, ou se, no mesmo prazo, a marca tiver sido usada com modificação que implique alteração de seu caráter distintivo original, tal como constante do certificado de registro.

⁴⁶ Art. 217. A pessoa domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

	Legislação Internacional: • ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.
Abrangência	• Nacional. Para proteção internacional, é possível solicitar registros em outros países ou utilizar sistemas internacionais como o Sistema de Madrid.

Fonte: Autoria própria (2024).

Universidade de Brasília (UnB) é marca registrada no INPI.

Patentes

Dedicamos quase um capítulo inteiro neste guia para falar de patentes, mas como foi muita coisa, vamos repetir as informações aqui, de forma resumida, para facilitar para você. Mas não deixe de conferir o capítulo Pesquisa tecnológica :)

Tabela 9 - Patentes

	Descrição
O que é?	• “Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação” (Brasil, 2024).
Tipos	• Invenção: criação que apresenta solução nova para um problema. Alto nível de inventividade; • Modelo de utilidade: melhoria funcional em objeto já existente.
Diferencial para receber proteção	• novidade: a tecnologia deve ser original, não constando no chamado estado da técnica da área⁴⁷ e não ter sido revelada anteriormente. Por isso, é importante manter o sigilo no desenvolvimento da tecnologia, que só deve ser exposta ao mundo, depois de recebido o título de patente, salvo no caso do chamado período de graça⁴⁸ • atividade inventiva: a tecnologia não deve ser óbvia para especialistas da área, deve

⁴⁷ Art. 11 - § 1º O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior (Brasil, 1996, Lei n. 9.279)

⁴⁸ Intervalo de tempo durante o qual a divulgação da tecnologia não prejudica a novidade para fins de patente. Serve para proteger inventores que PRECISEM divulgar a tecnologia antes de formalizar o pedido de patente. O artigo 12 da lei 9279 trata desse período, explica em que casos pode-se recorrer a ele e sua duração (até 12 meses antes da data de depósito ou da prioridade do período de patente).

	apresentar um avanço tecnológico não evidente, uma espécie de salto criativo, no sentido de aquele inventor, daquele produto, teve um olhar que nenhum outro teve na busca pela solução de algum problema, no aprimoramento de algo já existente. • aplicação industrial: a tecnologia deve ser passível de ser reproduzida em escala industrial.
Por que proteger o ativo?	• Exclusividade: você detém o monopólio de exploração comercial da tecnologia por um período, podendo negociar diretamente ou fazer acordos de transferência dessa tecnologia para empresas interessadas em produzi-la/ comercializá-la, o que pode significar retorno financeiro; • Proteção: o registro da patente garante que você seja reconhecido como o inventor. Sobre isso, o artigo 7º da Lei 9.279 garante que “Se dois ou mais autores tiverem realizado a mesma invenção ou modelo de utilidade, de forma independente, o direito de obter patente será assegurado àquele que provar o depósito mais antigo, independentemente das datas de invenção ou criação.” • Controle sobre a utilização e distribuição; • Segurança jurídica. • Agrega valor à marca; • Proteção contra cópias não autorizadas e uso indevido; • Atrai investimentos; • Protege o investimento em pesquisa e desenvolvimento.
Prazos de duração de proteção	• A patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data de depósito (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 40).

Extinção da proteção	O Capítulo XI - Da extinção da patente, da lei 9.279 de 1996 define os casos de extinção de patente: I - pela expiração do prazo de vigência; II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros; III - pela caducidade; IV - pela falta de pagamento da retribuição anual; V - pela inobservância do disposto no art. 217. Parágrafo único. Extinta a patente, o seu objeto cai em domínio público. Art. 79. A renúncia só será admitida se não prejudicar direitos de terceiros. Art. 80. Caducará a patente, de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se, decorridos 2 (dois) anos da concessão da primeira licença compulsória, esse prazo não tiver sido suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo motivos justificáveis. § 1º A patente caducará quando, na data do requerimento da caducidade ou da instauração de ofício do respectivo processo, não tiver sido iniciada a exploração.
Precisa registrar?	• Sim, o registro é obrigatório para obter a proteção legal da patente
Onde registrar?	• Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Exemplo	• Patente: Formulações líquidas e sólidas contendo cinamato de pentila, processo de obtenção e uso das mesmas para o controle de insetos hematófagos

Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 05 jun. 2024 Legislação Internacional: • ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.
Abrangência	• Nacional. Para proteção internacional, é possível solicitar registros em outros países ou utilizar sistemas internacionais como o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT).

Fonte: Autoria própria (2024).

Proteção Sui Generis

O que é?

Proteção Sui generis abrange ativos que são considerados propriedade intelectual, mas não são direito autoral, nem propriedade industrial. Trata-se de ativos com características únicas. *Sui generis* significa “de seu próprio gênero”.

Tipos:

- Cultivares;
- Conhecimentos tradicionais;
- Topografia de circuito integrado;

Cultivares

Tabela 10 - Cultivares

	Descrição
O que é?	Variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 3º, inciso IV).
Tipos	É passível de proteção a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada, de qualquer gênero ou espécie vegetal (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 4º).
Diferencial para receber proteção	Novidade: a cultivar que não tenha sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e que, observado o prazo de comercialização no Brasil, não tenha sido oferecida à venda em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos para espécies de árvores e videiras e há mais de quatro anos para as demais espécies (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 5º, inciso V); Distinguibilidade: a cultivar que se distingue claramente de qualquer outra cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 5º, VI); Homogeneidade: a cultivar que, utilizada em plantio, em escala comercial, apresente variabilidade mínima quanto aos descritores que a identifiquem, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 5º, VII); Estabilidade: a cultivar que, reproduzida em escala comercial, mantenha a sua homogeneidade através de gerações sucessivas (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 5º, VIII)

Por que proteger o ativo?	• Controle sobre a utilização e distribuição; • Proteção contra cópias não autorizadas e uso indevido; • Atrai investimentos; • Protege o investimento em pesquisa e desenvolvimento; • Segurança jurídica.
Prazo de duração da proteção	• 15 anos a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção. (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 11º); • 18 anos a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção para videiras, árvores frutíferas, árvores florestais e árvores ornamentais (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 11)
Extinção da proteção	A extinção da proteção da cultivar se dá nos seguintes casos, de acordo com o artigo 40 da lei 9.456 de 1997: - I - pela expiração do prazo de proteção estabelecido nesta Lei; - II - pela renúncia do respectivo titular ou de seus sucessores; - III - pelo cancelamento do Certificado de Proteção nos termos do art. 42. Parágrafo único. A renúncia à proteção somente será admitida se não prejudicar direitos de terceiros. O artigo 42 da referida lei explica que o “Certificado de Proteção será cancelado administrativamente ex officio ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, em qualquer das seguintes hipóteses”: - I - pela perda de homogeneidade ou estabilidade;

	II - na ausência de pagamento da respectiva anuidade; III - quando não forem cumpridas as exigências do art. 50; IV - pela não apresentação da amostra viva, conforme estabelece o art. 22⁴⁹; V - pela comprovação de que a cultivar tenha causado, após a sua comercialização, impacto desfavorável ao meio ambiente ou à saúde humana.
Precisa registrar?	• Sim, o registro é obrigatório para obter a proteção legal da patente
Onde registrar?	• Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC)
Exemplo	• Maracujá BRS GA1: cultivar cuja titularidade pertence à Embrapa e à Universidade de Brasília
Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997. Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9456.htm. Acesso em: 28 nov. 2024. • BRASIL. Decreto n. 2.366, de 5 de novembro de 1997. Regulamenta a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Proteção de Cultivares, dispõe sobre o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em:

⁴⁹ Art. 22. Obtido o Certificado Provisório de Proteção ou o Certificado de Proteção de Cultivar, o titular fica obrigado a manter, durante o período de proteção, amostra viva da cultivar protegida à disposição do órgão competente, sob pena de cancelamento do respectivo Certificado se, notificado, não a apresentar no prazo de sessenta dias (Brasil, 1997).

	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/D2366.htm. Acesso em: 28 nov. 2024. Legislação Internacional: • International Union for the Protection of New Varieties of Plants (UPOV). International Convention for the Protection of New Varieties of Plants. Geneva: International Union for the Protection of New Varieties of Plants, 1961. Revised at 1972, 1978, 1991. Disponível em: https://www.upov.int/edocs/pubdocs/en/upov_pub_221.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.
Abrangência	Nacional. Possibilidade de proteção internacional através da União Internacional para Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV).
Observações	Alguns países permitem a proteção de cultivares por patente. Não é o caso do Brasil.

Fonte: Autoria própria (2024).

Conhecimentos tradicionais

Assim como a indicação geográfica, conhecimentos tradicionais não é algo que você vá desenvolver, mas como fazem parte do que se entende como propriedade intelectual e talvez seja algo com que você lide no mercado de trabalho ou em alguma pesquisa, é interessante que você tenha ao menos algumas noções básicas.

Tabela 11 - Conhecimentos tradicionais

	Descrição
O que é?	• Conjunto dinâmico de conhecimentos que é desenvolvido, sustentado e transmitido de geração em geração dentro de uma comunidade, muitas vezes fazendo parte de sua identidade cultural ou espiritual. Inclui arte e música indígena, folclore, práticas, inovações, crenças, uso de recursos naturais (patrimônio genético) (World Intellectual Property Organization, [2023]). • A proteção desse ativo se divide em dois tipos: • Proteção defensiva: objetiva impedir que pessoas de fora da comunidade tenham direitos de propriedade intelectual sobre os conhecimentos tradicionais. Isso é importante porque, por exemplo, um pesquisador estrangeiro pode vir ao Brasil e observar que comunidade indígena x faz uso da planta y para tratar a doença @. O pesquisador então, usa esse conhecimento para produzir o medicamento z, fatura milhões e age como se a descoberta do uso da planta y para o tratamento da doença @ fosse dele. Estratégias defensivas buscam garantir que em casos assim, as comunidades tradicionais tenham seus direitos resguardados; • Proteção positiva: “concessão e exercício dos direitos que habilitam as comunidades a promoverem seus conhecimentos tradicionais, controlarem suas utilizações e se beneficiarem de sua exploração comercial.”

Tipos	Conforme a obra Conhecimentos tradicionais e propriedade intelectual (World Intellectual Property Organization, [2023]), os conhecimentos tradicionais se dividem nos seguintes tipos: • Conhecimentos tradicionais no sentido estrito: conhecimentos técnicos, práticas, aptidões e inovações relacionadas a biodiversidade, agricultura, saúde, etc; • Expressões culturais tradicionais/expressões do folclore: arte, música, desenhos, símbolos, etc; • Recursos genéticos: material genético com valor real ou potencial encontrado em plantas, animais e microrganismos. Ex: plantas medicinais
Diferencial para receber proteção	• Ser um conhecimento/expressão cultural de uma comunidade específica, transmitido de geração para geração (não é uma inovação recente); • Ser utilizado de forma tradicional pela comunidade; • Ser patrimônio cultural/genético da comunidade; • Ter valor cultural, social ou econômico conhecido.
Por que proteger o ativo?	• Preservação do patrimônio cultural; • Proteção da biodiversidade; • Valorização das comunidades tradicionais; • Incentivo à economia local; • Combate à biopirataria; • Promoção da repartição justa de benefícios econômicos.

Prazo de duração da proteção	Indefinido. A duração da proteção é contínua e está vinculada ao reconhecimento dos direitos das comunidades detentoras desses conhecimentos.
Extinção da proteção	A lei 13.123 de 20 de maio de 2015, que trata do acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade não trata de casos em que possa ocorrer a extinção da proteção de conhecimentos tradicionais
Precisa registrar?	Não é obrigatório, mas é recomendável. A falta de registro não impede que as comunidades reivindiquem seus direitos, mas o registro dá maior segurança jurídica.
Onde registrar?	Ainda existem muitas questões relacionadas a proteção de conhecimentos tradicionais no Brasil, mas regra geral, o registro se dá da seguinte forma: - Patrimônio imaterial: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - Recursos genéticos: Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SISGen)
Exemplos	Uso de plantas medicinais por indígenas, técnicas agrícolas, construção de iglus, etc.
Legislação	Legislação brasileira: BRASIL. Lei n. 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em:

	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm. Acesso em: 26 nov. 2024. - BRASIL. Decreto n. 8.772 de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8772.htm. Acesso em: 26 nov. 2024. Legislação Internacional: Para Conhecimentos tradicionais ainda não há um acordo semelhante ao TRIPS, mas algumas iniciativas tem sido feitas neste sentido, entre elas: - UNITED NATIONS. Convention on Biological Diversity. Nagoya Protocol on Access to Genetic Resources and the Fair and Equitable Sharing of Benefits Arising from their Utilization to the Convention on Biological Diversity: text and annex. [Montreal]: United Nations, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/recursos-geneticos-1/arquivos/nagoyaprotocolen.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024. - WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. Diplomatic Conference to Conclude an International Legal Instrument Relating to Intellectual Property, Genetic Resources and Traditional Knowledge Associated with Genetic Resources. Geneva: World Intellectual Property Organization, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/TratadoOMPIrecursosgeneticos.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.
Abrangência	Nacional.

Observações	• É vedado o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado para práticas nocivas ao meio ambiente, à reprodução cultural e à saúde humana e para o desenvolvimento de armas biológicas e químicas (Brasil, Lei n. 13.123, 2015, art. 5º).
--------------------	---

Fonte: Autoria própria (2024).

Topografia de circuito integrado

Tabela 12 - Topografia de circuito integrado

	Descrição
O que é?	“série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura (Brasil, Lei n. 11.484, 2007, art. 26, inciso I)”
Tipos	analógicos, digitais e mistos (Ghesti, 2016a)
Diferencial para receber proteção	O artigo 29 da lei 11.484 de 2007 define as características que uma topografia de circuito integrado deve ter para ser considerada como tal e receber proteção: - Originalidade: a topografia de circuito integrado deve resultar do esforço intelectual de seu criador, ter características que a tornem singular comparada a outros ativos; - Não pode ser comum ou vulgar no momento de sua criação
Por que proteger o ativo?	- Proteção contra a concorrência desleal: o registro garante que outros não vão copiar a sua topografia de circuito integrado sem sua permissão; - Retorno sobre o investimento: a proteção garante o monopólio sobre o ativo durante um período. Isso permite que o criador tenha um retorno sobre o investimento de tempo e dinheiro que fez no desenvolvimento daquela topografia de circuito integrado; - Agrega valor à marca; - Proteção da competitividade;

	• Segurança jurídica;
Prazo de duração da proteção	• A proteção da topografia será concedida por 10 (dez) anos contados da data do depósito ou da 1ª (primeira) exploração, o que tiver ocorrido primeiro (Brasil, Lei n. 11.484, 2007, art. 35)
Extinção da proteção	O artigo 38 da Lei n. 11.484 de 2007 trata dos casos de extinção do registro da topografia de circuito integrado. Isso ocorre nos seguintes casos: I – pelo término do prazo de vigência; ou II – pela renúncia do seu titular, mediante documento hábil, ressalvado o direito de terceiros. Parágrafo único. Extinto o registro, o objeto da proteção cai no domínio público.
Precisa registrar?	• Sim, o registro é obrigatório para obter a proteção legal da topografia de circuito integrado
Onde registrar?	• Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Exemplos	• Microprocessadores, memória, sensores, etc.
Legislação	Legislação brasileira: • BRASIL. Lei n. 11.484, de 31 de maio de 2007. Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD; altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11484.htm. Acesso em: 27

	nov. 2024. Legislação Internacional: • ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), de 15 de abril de 1994. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/trips_e.htm#part1. Acesso em: 24 dez. 2023.
Abrangência	Nacional.
Observações	Por que a configuração das camadas que compõem um circuito integrado é importante e é protegida como um ativo de propriedade intelectual? Desempenho: A topografia influencia diretamente a velocidade, o consumo de energia e a confiabilidade do circuito integrado.

Fonte: Autoria própria (2024).

CONCLUSÃO

Chegamos ao fim deste guia. Buscamos te mostrar os primeiros passos da pesquisa tecnológica e te ensinar conceitos básicos da propriedade intelectual. Também te apresentamos algumas bases para a busca patentária e a importância da propriedade intelectual para você enquanto estudante universitário e futuro profissional.

Este guia não pretende ser exaustivo. O universo da propriedade intelectual é amplo e tem muito material, muita coisa para aprender, o mesmo vale para a busca patentária. Além do mais, a sociedade está em constante mutação e a propriedade intelectual precisa acompanhar essas mudanças, sem contar que regras que valem para um país, não valem para o outro⁵⁰. Como bibliotecários, nossa função é te ajudar a chegar à informação que você precisa, que pode te ajudar a sanar uma dificuldade, resolver um problema e esperamos que este guia seja ajude. A pesquisa tecnológica e a propriedade intelectual são elementos importantes para o desenvolvimento nacional e para as universidades e conhecê-las pode te ajudar na sua vida universitária e profissional. Por isso, buscamos apresentá-las a você de forma rápida e prática.

Então, nos despedimos por aqui. Em caso de dúvidas, procure a biblioteca da sua instituição. E se já tiver um ativo de propriedade intelectual em mente, converse com seu professor e procure o NIT da sua instituição. Nos anexos, listamos os sites dos NITs das universidades públicas federais e de cinco universidades públicas estaduais. Fale com seu professor, fale com o NIT, fale com um bibliotecário. A proteção dos ativos desenvolvidos na universidade é boa para a universidade, para os envolvidos (professores, estudantes, pesquisadores) e para o país.

Até a próxima e bons estudos!

⁵⁰ durante a pesquisa para esse manual, o INPI passou a aceitar slogan como item passível de proteção como marca. E enquanto alguns países reconhecem elementos olfativos como passíveis de proteção por marca e plantas como passíveis de proteção por patentes, isso não acontece no Brasil, que não reconhece elementos olfativos como passíveis de proteção e só considera protegidas por patente plantas geneticamente modificadas.

FONTES DE APOIO

As seguintes obras podem ser fontes valiosas para quem deseja saber mais sobre propriedade intelectual e está se iniciando nesta temática e foram essenciais na construção deste guia:

Livros/Cartilhas/Teses

Pesquisa tecnológica

VARGAS, Milton. **Metodologia da pesquisa tecnológica**. Rio de Janeiro: Globo, 1985.

Propriedade Intelectual

ARRABAL, Alejandro Knaesel; COLOMBO, Ana Paula. A Marca e sua registrabilidade no direito brasileiro. In: SANTOS, Wagna Piler Carvalho dos. **Propriedade intelectual**. Salvador: IFBA, 2018. Série Conceitos e Aplicações de propriedade intelectual. Volume 1. Disponível em: <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT-Serie-Conceitos-e-Aplica%E2%80%A1aes-de-Propriedade-Intelectual-Volume-I.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **A propriedade intelectual e o comércio exterior**: conhecendo oportunidades para seu negócio. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/pi_e_comercio_exterior_inpi_e_apex.pdf. Acesso em: 19 nov. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **Patentes**: história e futuro. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/patente_historia_e_futuro.pdf. Acesso em: 19 nov. 2024.

CARVALHO, Nuno Pires de. **A propriedade intelectual em mercados regulamentados**: os casos das indústrias farmacêutica e automotiva. Curitiba: Juruá, 2013.

GHESTI, Grace Ferreira. (org.). **Conhecimentos básicos sobre propriedade intelectual**. Brasília: Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília, 2016a. Disponível em:

https://cdt.unb.br/images/CITT/Arquivos/livros_e_manuais/Conhecimentos_bsicos_sobre_propriedade_intelectual.pdf.

Acesso em: 26 nov. 2024.

GHESTI, Grace Ferreira. (org.). **Direito autoral**. Brasília: Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília, 2016b. Disponível em: https://cdt.unb.br/images/CITT/Arquivos/livros_e_manuais/Direito_Autoral-SITE.pdf.

Acesso em: 26 nov. 2024.

JUNGSMANN, Diana de Mello. **Inovação e propriedade intelectual**: guia para o docente. Brasília: SENAI, 2010. Disponível em:

https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/0e/b8/0eb8b91b-e967-4302-bbf3-79eff9a3d409/20121101144131592425i.pdf. Acesso em: 26 nov. 2024

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION (WIPO). **Conhecimentos Tradicionais e Propriedade Intelectual**.

Nota informativa nº 1. [Genebra] World Intellectual Property Organization, [2023]. Disponível em:

<https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo-pub-rn2023-5-1-pt-traditional-knowledge-and-intellectual-property.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2024.

Outros

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **A pesquisa no Brasil**: promovendo a excelência - análise preparada para a CAPES pelo Grupo Web of Science. [Brasília: CAPES], c2019. Disponível em:

<https://propp.ufms.br/files/2019/09/Pesquisa-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 03 set. 2024.

CLARIVATE. **Panorama das mudanças na pesquisa no Brasil**: aproveitando oportunidades de crescimento. c2024. Disponível em:

https://img06.en25.com/Web/ClarivateAnalytics/%7Bf24f33e5-72f1-4c3d-ac1d-4594feae46d3%7D_CLARIVATE_REPORT_BRAZIL.pdf. Acesso em: 03 set. 2024.

HYODO, Tatiana. **Interação universidade-empresa**: a produtividade científica dos inventores da Universidade de São Paulo. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em:

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-16022011-115824/>. Acesso em: 03 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Índice Global de Inovação 2023** - resumo executivo. c2023. Disponível em: <https://tind.wipo.int/record/48237>. Acesso em: 16 fev. 2024.

VALLADARES NETO, José; SOUZA, João Batista de. Ética em pesquisa. In: ESTRELA, Carlos. (org.). **Metodologia científica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2018.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. **Module 6** - Patent Information. [Genebra]: World Intellectual Property Organization, [s. d.]. Disponível em: https://www.wipo.int/export/sites/www/sme/en/documents/pdf/ip_panorama_6_learning_points.pdf. Acesso em: 21 ago, 2024.

Artigos

ANDRADE, Elizete de Aguiar; CESAR, Janaína; SANTOS, Celise Villa dos; AMARAL, Roniberto Morato do. Busca de anterioridade: resultado da parceria entre biblioteca universitária e Núcleo de Informação Tecnológica. **RDBCI**, Campinas-SP, v. 22, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdbci/a/rC7Yj3bSGjGSQ3SGvWMx4fC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 nov. 2024.

CUPANI, Alberto. La peculiaridad del conocimiento tecnológico. **Scientiae Studia**, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 353-71, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ss/a/STXgdYmmHXL4Qjcb5xYqrDm/?format=pdf&lang=es>. Acesso em: 10 set. 2024.

CLARK, Otávio Augusto Câmara; CASTRO, Aldemar Araújo. A pesquisa. **Pesquisa Odontológica Brasileira**, v. 17, p. 67–69, maio 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pob/a/Y7Zwy8rNNVf6TS6Sv78v6SN/#>. Acesso em: 10 jul. 2023.

FREITAS JUNIOR, Vanderlei; WOSZEZENKI, Cristiane; ANDERLE, Daniel Fernando; SPERONI, Rafael; NAKAYAMA, Marina Keiko. A pesquisa científica e tecnológica. **Espacios**, v. 35, n. 9, 2014. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a14v35n09/14350913.html>. Acesso em: 22 jun. 2023.

GUEDES, Daniel Mendes; NASCIMENTO, Ruthléa Eliennai Dias do; NASCIMENTO, Paulo Gustavo Barboni Dantas. Liquid and solid formulations containing pentyl cinnamate, process for obtaining and use them for the control of bleeding insects: technological prospect. **Revista INGI – Indicação Geográfica e Inovação**, v. 8, n. 2, abr-jun, 2024. DOI:

<https://doi.org/10.51722/Ingi.v8.i2.307>. Disponível em: <https://www.ingi.api.org.br/index.php/INGI/article/view/307>. Acesso em: 10 set. 2024.

LOPES, Ilza leite. Estratégia de busca na recuperação da informação: revisão da literatura. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 60-71, maio-ago. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VPbDtPggnFs5cm8GSLhtsyM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MENEZES, Iasmim Michelle Barboza Pereira Silva, *et al.* O papel da pesquisa na construção do pensamento científico na formação superior: relato de experiência na disciplina Estágio Supervisionado no formato iniciação científica do curso de Ciências Biológicas. **Caderno InterSaberes**, Curitiba, v. 12, n. 39, p. 108-123, 2023. Disponível em: <https://cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/article/view/2655>. Acesso em: 09 jul. 2023.

MOTTA, Gustavo da Silva. O Que É um Artigo Tecnológico?. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 26, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/nMMPqgS7CzgkCfbyLtWYwyK/#>. Acesso em: 05 nov. 2024.

TEIXEIRA, Tarcisio. **Direito empresarial sistematizado**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553620722/>. Acesso em: 16 ago. 2024.

Páginas da internet

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **Classificação de Patentes**. [S. l.], [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/patentes/classificacao-de-patentes>. Acesso em: 19 nov. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **Perguntas Frequentes: Patentes**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/patentes#patente>. Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **O que é Indicação Geográfica (IG)**. [S. l.], [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/o-que-e-indicacao-geografica-ig>. Acesso em: 29 nov. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA). **Indicação Geográfica**. [Lavras], c2024. Disponível em: <https://new.ufla.br/indicacao-geografica#:~:text=A%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20em%20vigor%20n%C3%A3o,e%20da%20Denomina%C3%A7%C3%B5es%20de%20Origem>. Acesso em: 28 nov. 2024.

THE WORLD BANK GROUP. **GDP (current US\$) - World**. World Bank Group, c2024. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?_gl=1%2A1w04j9r%2A_gcl_au%2AMTg0MDI2Mzc4OC4xNzIzNzc0MjY4&locations=1W&most_recent_value_desc=true. Acesso em: 15 ago 2024.

THE WORLD BANK GROUP. **Charges for the use of intellectual property, receipts (BoP, current US\$)** - World Bank Group, c2024. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/BX.GSR.ROYL.CD?end=2023&start=2023&view=map>. Acesso em: 15 ago. 2024.

Patentes

FERREIRA, Leandro de Santis; ALMEIDA, Addison Ribeiro de; LIMA, Waldenice de Alencar Moraes; ARAGÃO, Cícero Flávio Soares; SILVA, Wilken Cesar Galdencio da; SOUSA, Damião Pergentino; ALBERNAZ, Lorena Carneiro; ESPINDOLA, Laila Salmen. **Formulações líquidas e sólidas contendo cinamato de pentila, processo de obtenção e uso das mesmas para o controle de insetos hematófagos**. Depositante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal da Paraíba; Universidade de Brasília A2, Depósito: 03 jun. 2020, Concessão: 14 dez. 2021. Disponível em: <https://patentimages.storage.googleapis.com/6d/fd/5e/e20a26dfe46cb3/BR102020011199A2.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2023.

Legislação

Este manual se baseou na legislação brasileira e recomendamos que se você estiver desenvolvendo algum ativo de propriedade intelectual, recorra à legislação para entender melhor os limites e possibilidades. Reunimos aqui as principais leis, com link de acesso, e vamos disponibilizar uma versão desse documento contendo a legislação em anexo.

Direito autoral, direito conexo e programa de computador

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 14 fev. 2024.

Programa de computador

BRASIL. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9609.htm. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 14 fev. 2024.

Propriedade industrial (Desenho industrial, Indicação geográfica, Marcas, Patentes)

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

Cultivares

BRASIL. **Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997.** Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9456.htm. Acesso em: 28 nov. 2024.

Conhecimentos tradicionais

BRASIL. **Lei n. 13.123, de 20 de maio de 2015.** Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm. Acesso em: 26 nov. 2024.

Topografia de circuito integrado

BRASIL. **Lei n. 11.484, de 31 de maio de 2007.** Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD; altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11484.htm. Acesso em: 27 nov. 2024.

Outros

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.** Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

ACESSO RÁPIDO

Quer informações rápidas sobre conceitos relacionados aos ativos de propriedade intelectual? Aqui é o lugar!

Definições dos ativos (O que é?)

Tabela 13 - Definições dos ativos

Ativo de propriedade intelectual		Definição
Direito autoral	Direito de autor	São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 7º)
	Direitos conexos	Direitos paralelos aos direitos de autor. Recebem a mesma proteção no que couber.
	Programa de computador	Expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados (Brasil, Lei n. 9.609, 1998, art. 1º)
Propriedade industrial	Desenho industrial	Forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 95)
	Indicação geográfica	“Registro conferido a produtos e serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de distinção em relação aos seus similares no mercado. Esses produtos apresentam qualidade única em função de recursos naturais (solo, vegetação, clima) e métodos de fabricação, execução (know-how). (Brasil, Ministério da Agricultura e Pecuária, 2023)
	Marcas	Art. 122. São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais (Brasil, Lei n. 9.279, 1996)
	Patentes	“Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação” (Brasil, 2024).
Sui generis	Cultivares	Variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 3º, inciso IV).

	Conhecimentos tradicionais	Conjunto dinâmico de conhecimentos que é desenvolvido, sustentado e transmitido de geração em geração dentro de uma comunidade, muitas vezes fazendo parte de sua identidade cultural ou espiritual. Inclui arte e música indígena, folclore, práticas, inovações, crenças, uso de recursos naturais (patrimônio genético) (World Intellectual Property Organization, [2023]).
	Topografia de circuito integrado	“série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura (Brasil, Lei n. 11.484, 2007, art. 26, inciso I)”

Fonte: Autoria própria (2024).

Tipos

Tabela 14 - Tipos dos ativos

Ativo de propriedade intelectual		Tipos
Direito autoral	Direito de autor	O artigo 7º da lei 9.610 de 1998 define as seguintes obras como passíveis de proteção por direito de autor: • Textos de obras literárias, artísticas ou científicas; • Conferências, alocações, sermões; • Obras dramáticas e dramático-musicais; • Obras coreográficas e pantomímicas; • Composições musicais, com ou sem letra; • Obras audiovisuais, inclusive cinematográficas; • Obras fotográficas; • Obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; • Ilustrações, cartas geográficas; • Projetos, esboços e obras plásticas de geografia, engenharia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; • Adaptações, traduções e outras transformações de obras originais • Programas de computador; • Coletâneas, compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados
	Direitos conexos	
	Programa de computador	Programas de computador
Propriedade industrial	Desenho industrial	Tridimensional: forma plástica ornamental de um objeto que possui altura, largura e profundidade. Uma cadeira, por exemplo; Bidimensional: forma plástica ornamental de um objeto que possui apenas altura e largura. Exemplo: estampas.
	Indicação geográfica	Indicação de procedência; Denominação de origem
	Marcas	quanto à natureza (art. 123 da lei 9.279): marca de produto ou serviço; marca de certificação; marca coletiva. quanto à forma (Arrabal, 2018): marca nominativa; marca figurativa; marca mista;

		marca tridimensional quanto ao grau de conhecimento no mercado: marcas de alto renome; marca notoriamente reconhecida
	Patentes	Invenção: criação que apresenta solução nova para um problema. Alto nível de inventividade; Modelo de utilidade: melhoria funcional em objeto já existente.
Sui generis	Cultivares	É passível de proteção a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada, de qualquer gênero ou espécie vegetal (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 4º).
	Conhecimentos tradicionais	Conhecimentos tradicionais no sentido estrito: conhecimentos técnicos, práticas, aptidões e inovações relacionadas à biodiversidade, agricultura, saúde, etc; Expressões culturais tradicionais/expressões do folclore: arte, música, desenhos, símbolos, etc; Recursos genéticos: material genético com valor real ou potencial encontrado em plantas, animais e microrganismos. Ex: plantas medicinais
	Topografia de circuito integrado	analógicos, digitais e mistos (Ghesti, 2016a)

Fonte: Autoria própria (2024).

Diferencial para receber proteção

Tabela 15 - Diferencial para os ativos receberem proteção

Ativo de propriedade intelectual		Diferencial
Direito autoral	Direito de autor	Ser artística, científica, literária ou de cunho estético e apresentar:
	Direitos conexos	Originalidade; Criatividade; Exterioridade
	Programa de computador	Originalidade; Fixação; Funcionalidade.
Propriedade industrial	Desenho industrial	Novidade; Originalidade; Aspecto ornamental; Aplicação industrial
	Indicação geográfica	Origem geográfica; Reputação; Tradição e conhecimento local
	Marcas	Sinais distintivos visualmente perceptíveis; Novidade; Licitude
	Patentes	Novidade; Atividade inventiva; Aplicação industrial.
Sui generis	Cultivares	Novidade; Distinguibilidade; Homogeneidade; Estabilidade.
	Conhecimentos tradicionais	Conhecimento/expressão cultural de uma comunidade específica, transmitido de geração para geração; Ser utilizado de forma tradicional pela comunidade; Ser patrimônio cultural/genético da comunidade; Ter valor cultural, social ou econômico conhecido.

	Topografia de circuito integrado	Originalidade; Não pode ser comum ou vulgar no momento de sua criação
--	-------------------------------------	--

Fonte: Autoria própria (2024).

Prazo de duração da proteção

Tabela 16 - Prazo de duração da proteção dos ativos

Ativo de propriedade intelectual		Prazos
Direito autoral	Direito de autor	- Obras literárias, artísticas ou científicas: 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do autor (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 41); - autor desconhecido: 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da primeira publicação da obra (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 43). - obra em coautoria que seja indivisível e não seja possível saber qual parte é de quem: 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do último autor (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 42); - obras audiovisuais e fotográficas: 70 anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 44); - título de publicações periódicas (incluindo jornais): até 1 ano após a saída do último número, salvo se for anual, nesse caso, o prazo passa para dois anos (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 10); - caso o autor faleça sem deixar sucessores, a obra passa para o domínio público⁵¹. O mesmo vale para obras de autores desconhecidos (Brasil, Lei n. 9.610, 1998, art. 45).
	Direitos conexos	De acordo com o artigo 96 da lei 9.610 de 1998, os prazos são os seguintes: - Artistas intérpretes ou executantes: 70 anos após a execução - Produtores de fonogramas: 70 anos após a fixação - Organismos de radiodifusão: 70 anos após a primeira transmissão
	Programa de computador	50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação ou, na ausência desta, da criação (Brasil, Lei 9.609, 1998, art. 2º, § 2º).
Propriedade industrial	Desenho industrial	até 10 anos contados da data do depósito, prorrogável por mais três períodos seguidos de 5 anos (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 108).
	Indicação geográfica	Indeterminado (Universidade Federal de Lavras, c2024). A proteção da Indicação Geográfica não tem prazo determinado, mas pode ser cancelada caso as condições que lhe deram origem deixem de existir.
	Marcas	Até dez anos contados da data de concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos e indefinidamente (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 133).

⁵¹ Domínio público é quando a obra passa a ser de uso comum. Nesse caso, por exemplo, uma editora passa a poder publicar um livro sem ter que pedir autorização ou pagar nada para o detentor dos direitos autorais, simplesmente porque essa figura já não detém esses direitos.

	Patentes	A patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data de depósito (Brasil, Lei n. 9.279, 1996, art. 40).
Sui generis	Cultivares	• 15 anos a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção. (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 11º); • 18 anos a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção para videiras, árvores frutíferas, árvores florestais e árvores ornamentais (Brasil, Lei n. 9.456, 1997, art. 11)
	Conhecimentos tradicionais	Indefinido. A duração da proteção é contínua e está vinculada ao reconhecimento dos direitos das comunidades detentoras desses conhecimentos.
	Topografia de circuito integrado	A proteção da topografia será concedida por 10 (dez) anos contados da data do depósito ou da 1ª (primeira) exploração, o que tiver ocorrido primeiro (Brasil, Lei n. 11.484, 2007, art. 35)

Fonte: Autoria própria (2024).

Extinção da proteção

Tabela 17 - Casos de extinção da proteção dos ativos

Ativo de propriedade intelectual		Casos de extinção
Direito autoral	Direito de autor	Os direitos expiram após os prazos mencionados na tabela anterior, no item referente a direito de autor
	Direitos conexos	Os direitos expiram após os prazos mencionados na tabela anterior, no item referente a direitos conexos
	Programa de computador	Após o prazo de 50 anos, o software entra em domínio público, permitindo seu uso por qualquer pessoa.
Propriedade industrial	Desenho industrial	O artigo 119 da lei de 9.279 de 1996 trata dos casos de extinção do registro de desenho industrial: I - pela expiração do prazo de vigência; II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros; III - pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120; ou IV - pela inobservância do disposto no art. 217.
	Indicação geográfica	“A validade de registro de uma indicação geográfica permanecerá em vigor enquanto o produto ou serviço apresentar suas características específicas.” (Universidade Federal de Lavras, c2024)
	Marcas	O artigo 142 da lei de 9.279 de 1996 trata dos casos de extinção do registro marca. São os seguintes: I - pela expiração do prazo de vigência; II - pela renúncia, que poderá ser total ou parcial em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca; III - pela caducidade ⁵² ; ou IV - pela inobservância do disposto no art. 217.
	Patentes	O Capítulo XI - Da extinção da patente, da lei 9.279 de 1996 define os casos de extinção de patente: I - pela expiração do prazo de vigência; II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros; III - pela caducidade; IV - pela falta de pagamento da retribuição anual; V - pela inobservância do disposto no art. 217.

⁵² Art. 143 - Caducará o registro, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse se, decorridos 5 (cinco) anos da sua concessão, na data do requerimento:

I - o uso da marca não tiver sido iniciado no Brasil; ou

II - o uso da marca tiver sido interrompido por mais de 5 (cinco) anos consecutivos, ou se, no mesmo prazo, a marca tiver sido usada com modificação que implique alteração de seu caráter distintivo original, tal como constante do certificado de registro.

		Parágrafo único. Extinta a patente, o seu objeto cai em domínio público. Art. 79. A renúncia só será admitida se não prejudicar direitos de terceiros. Art. 80. Caducará a patente, de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se, decorridos 2 (dois) anos da concessão da primeira licença compulsória, esse prazo não tiver sido suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo motivos justificáveis. § 1º A patente caducará quando, na data do requerimento da caducidade ou da instauração de ofício do respectivo processo, não tiver sido iniciada a exploração.
Sui generis	Cultivares	A extinção da proteção da cultivar se dá nos seguintes casos, de acordo com o artigo 40 da lei 9.456 de 1997: - I - pela expiração do prazo de proteção estabelecido nesta Lei; - II - pela renúncia do respectivo titular ou de seus sucessores; - III - pelo cancelamento do Certificado de Proteção nos termos do art. 42. Parágrafo único. A renúncia à proteção somente será admitida se não prejudicar direitos de terceiros. O artigo 42 da referida lei explica que o "Certificado de Proteção será cancelado administrativamente ex officio ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, em qualquer das seguintes hipóteses": - I - pela perda de homogeneidade ou estabilidade; - II - na ausência de pagamento da respectiva anuidade; - III - quando não forem cumpridas as exigências do art. 50; - IV - pela não apresentação da amostra viva, conforme estabelece o art. 22⁵³; - V - pela comprovação de que a cultivar tenha causado, após a sua comercialização, impacto desfavorável ao meio ambiente ou à saúde humana.
	Conhecimentos tradicionais	A lei 13.123 de 20 de maio de 2015, que trata do acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade não trata de casos em que possa ocorrer a extinção da proteção de conhecimentos tradicionais
	Topografia de circuito integrado	O artigo 38 da Lei n. 11.484 de 2007 trata dos casos de extinção do registro da topografia de circuito integrado. Isso ocorre nos seguintes casos: - I – pelo término do prazo de vigência; ou - II – pela renúncia do seu titular, mediante documento hábil, ressalvado o direito de terceiros. Parágrafo único. Extinto o registro, o objeto da proteção cai no domínio público.

Fonte: Autoria própria (2024).

⁵³ Art. 22. Obtido o Certificado Provisório de Proteção ou o Certificado de Proteção de Cultivar, o titular fica obrigado a manter, durante o período de proteção, amostra viva da cultivar protegida à disposição do órgão competente, sob pena de cancelamento do respectivo Certificado se, notificado, não a apresentar no prazo de sessenta dias (Brasil, 1997).

Precisa registrar?

Tabela 18 - Precisa registrar ou não os ativos?

Ativo de propriedade intelectual		Registro obrigatório	Registro opcional
Direito autoral	Direito de autor		
	Direitos conexos		
	Programa de computador		
Propriedade industrial	Desenho industrial		
	Indicação geográfica		
	Marcas		
	Patentes		
Sui generis	Cultivares		
	Conhecimentos tradicionais		
	Topografia de circuito integrado		

Fonte: Autoria própria (2024).

Abrangência

Tabela 19 - Abrangência territorial dos ativos

Ativo de propriedade intelectual		Nacional	Internacional
Direito autoral⁵⁴	Direito de autor		
	Direitos conexos		
	Programa de computador		
Propriedade industrial	Desenho industrial		
	Indicação geográfica		
	Marcas		
	Patentes		
Sui generis	Cultivares		
	Conhecimentos tradicionais		
	Topografia de circuito integrado		

Fonte: Autoria própria (2024).

⁵⁴ conforme a Convenção de Berna, que trata dos direitos autorais, uma obra protegida em um país signatário é automaticamente protegida em todos os países signatários. Como o Brasil é um dos signatários desse tratado, consideramos que a abrangência dessa proteção é internacional.

Onde registrar?

Tabela 20 - Onde registrar os ativos

Ativo de propriedade intelectual		Instituição
Direito autoral	Direito de autor	Ver Tabela 3 - Ativos de direito autoral: onde registrar de acordo com o tipo de criação
	Direitos conexos	Ver: Tabela 3 - Ativos de direito autoral: onde registrar de acordo com o tipo de criação
	Programa de computador	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Propriedade industrial	Desenho industrial	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
	Indicação geográfica	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
	Marcas	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
	Patentes	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Sui generis	Cultivares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC)
	Conhecimentos tradicionais	Patrimônio imaterial: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) Recursos genéticos: Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SISGen)
	Topografia de circuito integrado	Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Fonte: Autoria própria (2024).

ANEXOS

Acordos internacionais

Embora a maioria dos ativos de proteção intelectual tenham abrangência nacional, ao longo do tempo acordos internacionais foram feitos buscando facilitar os trâmites entre os países. Listamos alguns acordos a seguir. Colocamos tratados dos quais o Brasil é signatário, mas você também pode acessar [essa lista da WIPO](#).

Tabela 21 - Acordos internacionais

Ativo de propriedade intelectual		Acordos específicos	Acordos gerais
Direito autoral	Direito de autor	Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso (2013)	Acordo sobre aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS) ; Convenção de Berna (1886) ;
	Direitos conexos	Convenção de Roma para Proteção aos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Difusão (1961) ; Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Duplicação Não Autorizada dos seus Fonogramas (1971) ; Convenção de Bruxelas relativa à Distribuição de Sinais Portadores de Programas Transmitidos por Satélite (1974) ;	
	Programa de computador		
Propriedade industrial	Desenho industrial	Acordo de Haia (1925)	Acordo sobre aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS) ;
	Indicação geográfica	Acordo de Madri para a Repressão às Falsas Indicações de Procedência (1891)	

	Marcas	Tratado de Nairóbi sobre Proteção do Símbolo Olímpico (1981) Protocolo Referente Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas (1989)	Convenção de Paris (1883);
	Patentes	Tratado de Cooperação em matéria de Patentes - PCT (1970) Tratado de Direito de Patentes (2000)	
Sui generis	Cultivares	Convenção Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais - UPOV (1961) Tratado Internacional sobre Recurso Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura - TIRFAA (2001)	
	Conhecimentos tradicionais	Convenção sobre Diversidade Biológica (1992) Protocolo de Nagoya (2010) Tratado sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais Associados (2024)	
	Topografia de circuito integrado	Acordo sobre aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS)	

Fonte: Autoria própria (2024).

Lista de NITs e bibliotecas universitárias das universidades públicas federais

Agora que você já sabe o básico sobre propriedade intelectual e pesquisa tecnológica, saiba que o NIT e a biblioteca da sua universidade podem ser grandes aliados no seu projeto. Não sabe quem é o NIT da sua instituição ou onde fica a sua biblioteca? Na tabela a seguir, uma lista dos NITs e bibliotecas das universidades públicas federais e de cinco universidades públicas estaduais que se destacam no campo da inovação, propriedade intelectual e pesquisa tecnológica.

Tabela 21 - Lista de NITs e bibliotecas universitárias

	Instituição (IES)	UF	Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	Biblioteca universitária
1	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)	RJ	https://institucional.ufrj.br/nit/	https://institucional.ufrj.br/biblioteca/
2	Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)	MG	https://unifei.edu.br/nucleo-inovacao-tecnologica/?lang=en	https://unifei.edu.br/ensino/bibliotecas/
3	Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)	MG	https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/agencia-de-inovacao/agencia-i9/	https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/
4	Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)	RJ	https://inovacao.ufrj.br/	https://www.sibi.ufrj.br/
5	Universidade Federal de Viçosa (UFV)	MG	https://nit.ufv.br/	https://www.ufv.br/bibliotecas/
6	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	MG	http://www.ctit.ufmg.br/	https://www.bu.ufmg.br/bu_atual/
7	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	RS	https://www.ufrgs.br/sedetec/asedetec/	https://www.ufrgs.br/bibliotecas/

8	Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)	SP	https://agits.unifesp.br/	https://bibliotecas.unifesp.br/
9	Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	PA	https://nit.ufra.edu.br/	https://portalbiblioteca.ufra.edu.br/
10	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	PI	https://leg.ufpi.br/nintec/index/pagina/id/1347	https://www.ufpi.br/biblioteca
11	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	BA	https://nit.ufba.br/	https://sibi.ufba.br/
12	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	PR	https://spin.ufpr.br/	https://bibliotecas.ufpr.br/
13	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	PE	https://www.ufpe.br/inovacao	https://www.ufpe.br/sib
14	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	PE	https://ipe.ufrpe.br/	http://www.sib.ufrpe.br/
15	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)	MG	http://ufvjm.edu.br/citec/nitec.html	http://ufvjm.edu.br/biblioteca/
16	Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)	MG	https://www.uftm.edu.br/proppg/pesquisa/nit	https://www.uftm.edu.br/biblioteca
17	Universidade Federal do Ceará (UFC)	CE	https://ufcinova.ufc.br/pt/pagina-de-introducao/	https://biblioteca.ufc.br/pt/
18	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	PB	http://www.ufpb.br/inova	https://biblioteca.ufpb.br/
19	Universidade Federal do Pará (UFPA)	PA	https://universitec.ufpa.br/	https://bc.ufpa.br/
20	Universidade Federal de Pelotas (UFPel)	RS	https://wp.ufpel.edu.br/epitte/	https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/

21	<u>Universidade Federal de Goiás (UFG)</u>	GO	<u>https://prpi.ufg.br/p/projetos-de-pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao-e-inovacao-tecnologica-da-universidade-federal-de-goias</u>	<u>https://bc.ufg.br/</u>
22	<u>Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)</u>	RS	<u>https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proinova/sobre-a-proinova</u>	<u>https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/biblioteca</u>
23	<u>Universidade Federal Fluminense (UFF)</u>	RJ	<u>https://agir.uff.br/</u>	<u>https://bibliotecas.uff.br/</u>
24	<u>Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)</u>	SC	<u>https://sinova.ufsc.br/</u>	<u>https://portal.bu.ufsc.br/</u>
25	<u>Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)</u>	RN	<u>https://agir.ufrn.br/paginas/nit</u>	<u>https://sisbi.ufrn.br/</u>
26	<u>Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)</u>	MG	<u>https://www2.ufjf.br/critt/</u>	<u>https://www2.ufjf.br/biblioteca/</u>
27	<u>Universidade Federal de Alagoas (UFAL)</u>	AL	<u>https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/inovacao-tecnologica/nucleo-de-inovacao-tecnologica</u>	<u>https://sibi.ufal.br/portal/</u>
28	<u>Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)</u>	ES	<u>https://inova.ufes.br/</u>	<u>https://biblioteca.ufes.br/</u>
29	<u>Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)</u>	RS	<u>https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/nite-saude</u>	<u>https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/biblioteca</u>
30	<u>Universidade de Brasília (UnB)</u>	DF	<u>https://www.cdt.unb.br/pt-br/</u>	<u>https://bce.unb.br/</u>
31	<u>Universidade Federal do Amazonas (UFAM)</u>	AM	<u>https://protec.ufam.edu.br/</u>	<u>https://biblioteca.ufam.edu.br/</u>
32	<u>Universidade Federal de Lavras (UFLA)</u>	MG	<u>https://nintec.ufla.br/site/</u>	<u>https://bibliotecauniversitaria.ufla.br/</u>

33	Universidade Federal de Sergipe (UFS)	SE	https://cinttec.ufs.br/pagina/10044-quem-somos	https://bibliotecas.ufs.br/pagina/152
34	Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)	RN	https://nit.ufersa.edu.br/	https://bibliotecas.ufersa.edu.br/
35	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	SP	https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br	https://www.sibi.ufscar.br/
36	Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	MG	https://propp.ufu.br/agencia-intelecto	https://bibliotecas.ufu.br/
37	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	RJ	https://www.unirio.br/propg/diretoria-de-inovacao-tecnologica-cultural-e-social	https://www.unirio.br/bibliotecacentral
38	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	RS	https://proiti.furg.br/pt/	https://biblioteca.furg.br/pt/
39	Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)	MG	https://nite.ufop.br/	https://sisbin.ufop.br/
40	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	MA	https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pesquisa/	https://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/biblioteca.jsf
41	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	MT	https://www.ufmt.br/unidade/eit/pagina/institucional/9757	https://www.ufmt.br/unidade/biblioteca
42	Universidade Federal do Acre (UFAC)	AC	https://www.ufac.br/site/unidades/ngctec	http://www2.ufac.br/biblioteca
43	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	PR	http://www.utfpr.edu.br/inovacao/agencia	https://portal.utfpr.edu.br/biblioteca
44	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	MS	https://aginova.ufms.br/sobre-aginova/unidades/nit/	https://bibliotecas.ufms.br/
45	Universidade Federal de Rondônia (UNIR)	RO	https://citt.unir.br/homepage	https://bibliotecacentral.unir.br/homepage

46	Universidade Federal de Roraima (UFRR)	RR	https://ufr.br/nit/	https://antigo.ufr.br/bibliotecas
47	Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	MG	https://ufs.edu.br/netec/	http://dibib.ufs.edu.br/wordpress/
48	Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	AP	https://www2.unifap.br/nitt/	https://www2.unifap.br/biblioteca/
49	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	TO	https://www.uft.edu.br/nucleos-de-pesquisa-e-extensao/nucleo-de-inovacao-tecnologica	https://ww2.uft.edu.br/sisbib/ https://www.uft.edu.br/bibliotecas
50	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	PB	https://nitt.ufcg.edu.br/	https://biblioteca.ufcg.edu.br/
51	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	PE	https://portais.univasf.edu.br/nit	https://portais.univasf.edu.br/sibi
52	Universidade Federal do ABC (UFABC)	SP	https://inova.ufabc.edu.br/	https://portal.biblioteca.ufabc.edu.br/
53	Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	MS	https://portal.ufgd.edu.br/setor/nipi/index	https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/index
54	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	BA	https://www.ufrb.edu.br/ppgci/coordenacao-de-criacao-e-inovacao-cinova	https://www.ufrb.edu.br/portal/sistema-de-bibliotecas
55	Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)	RS	https://sites.unipampa.edu.br/nit/	https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/
56	Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	SC	https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/agiitec/nit/apresentacao-depi	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/bibliotecas
57	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	PA	https://www.ufopa.edu.br/ait/	https://www.ufopa.edu.br/sibi/

58	Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)	PR	https://portal.unila.edu.br/prppg/inovacao/inovacao-tecnologica/apresentacao	https://portal.unila.edu.br/biblioteca
59	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)	CE	https://nit.unilab.edu.br/	https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab/
60	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	CE	https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/	Bibliotecas – Universidade Federal do Cariri (ufca.edu.br)
61	Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)	BA	https://ufob.edu.br/a-ufob/inovacao/propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia	https://ufob.edu.br/ensino/bibliotecas
62	Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) ⁵⁵	BA		https://ufsb.edu.br/biblioteca
63	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)	PA	https://nit.unifesspa.edu.br/	https://cbiu.unifesspa.edu.br/
64	Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	GO	https://cppg.catalao.ufg.br/p/39890-inovacao	https://bib.catalao.ufg.br/ https://biblioteca.ufcat.edu.br/
65	Universidade Federal de Jataí (UFJ)	GO	https://copi.jatai.ufg.br/p/32842-nit-ufj	https://bibliotecas.jatai.ufg.br/
66	Universidade Federal de Rondonópolis (UFR)	MT	https://ufr.edu.br/sie/estrutura-da-sie/	https://ufr.edu.br/biblioteca/
67	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE)	PE	http://ufape.edu.br/nite	http://ufape.edu.br/biblioteca-ariano-suassuna

⁵⁵ As atribuições de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT na UFSB serão executadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal da Bahia (NIT-UFBA) com a intermediação da CCI, conforme instrumento jurídico específico na forma da lei.

68	Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR)	PI	Inovação (ufpi.br)	https://ufdpar.edu.br/ufdpar/biblioteca
69	Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)	TO	https://ufnt.edu.br/inova-in/	https://ufnt.edu.br/sistema-de-biblioteca-s-sibi-da-ufnt/
70	Universidade de São Paulo (USP)	SP	https://www.inovacao.usp.br/	https://www.abcd.usp.br/
71	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP)	SP	https://auin.unesp.br/	https://www2.unesp.br/portal#!/cgb
72	Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)	SP	https://www.inova.unicamp.br/	https://www.sbu.unicamp.br/sbu/
73	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)	RJ	http://inovuerj.pr2.uerj.br/	https://www.rsirius.uerj.br/
74	Universidade Estadual de Maringá (UEM)	PR	http://www.nit.uem.br/	https://sib.uem.br/

Fonte: Autoria própria (2024).